



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG**, com sede na Av. Gercino Coutinho, nº 20, CEP: 38.170- 000, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes e Maquinas e da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 021/2023** na modalidade **Concorrência nº 002/2023**, **tipo julgamento menor preço global**, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil conforme objeto descrito no item 1.1 deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis à matéria e condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

A sessão pública será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **iniciar-se á as 09:00 horas do dia 21/03/2023** com o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço, que deverão ser entregues em envelopes fechados e separados, conforme segue:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

LOCAL: Setor de Licitação – Av. Gercino Coutinho nº 27 - Centro, 2º piso - PERDIZES -MG

DATA: 21 de Março de 2023

HORÁRIO: 09:00 horas

A entrega dos envelopes de Documentação e Proposta terá início ás 09:00 horas, estendendo até ás 09h15min. Aberto a sessão no horário previsto para abertura dos envelopes “Documentação e Proposta”, não mais serão permitidas a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do licitante no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da COMISSÃO e por todos os representantes, credenciados, presentes.

Se não houver tempo suficiente para a habilitação e julgamento das propostas em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da COMISSÃO até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para continuação da reforma do CMEI Lar da Criança Feliz, município de Perdizes/MG, conforme projetos, memorial e planilha, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto básico;

Anexo II - Planilha Quantitativa Orçamentária;

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro; BDI

Anexo IV - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; Memorial de Cálculo e Relatório Fotográfico

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração Geral;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Não Visita Técnica;

Anexo X - Carta com indicação do representante para assinatura contrato;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico e Conhecimento das Condições e Local da Obra;

Anexo XII - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;

Anexo XIII - Modelo de Minuta de Contrato;

II - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

2.2 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja credenciada para execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Concorrência.

3.2 - Não poderão participar desta Concorrência:

3.2.1 - Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOUNº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que os serviços licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de



gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.2.3 - Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de PERDIZES, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de PERDIZES;

3.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.4 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

3.5 - Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

3.6 - As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

3.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.8 - A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

3.9 - Os documentos originais que acompanham as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

3.10 - DA REPRESENTAÇÃO

3.10.1 - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

3.10.2 - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações.



3.10.3 - A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome, participando, porém, de todas as fases, como observador.

3.10.4 - Na sessão pública de realização do certame cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.10.5 - Por documento hábil, entende-se:

3.10.5.1 - Habilitação do representante mediante instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (**com firma reconhecida**)¹ previsto no **Anexo VI**, com poderes específicos, desde que acompanhado da cópia autenticada do Contrato Social, que comprove sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente, que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

a) Fica dispensada o reconhecimento de firma desde que a licitante cumpra os requisitos previsto no inciso I do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

1 - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento:

3.10.6 - Fica dispensada de apresentar termo de credenciamento ou procuração, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá, comprovar esta qualidade através de cópia autenticada do contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento de constituição legalmente registrado em órgão competente que comprove a assinatura do proprietário da empresa.

3.10.7 - Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá, apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.11 - Caso haja suspensão de sessão, fica admitido um novo credenciamento nas mesmas condições anteriores, quando houver impossibilidade de comparecimento do credenciado.

3.12 - A simples participação da licitante na presente Concorrência implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como o compromisso formal de executar as obras de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais trabalhistas, taxas devidas pela execução do serviço a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da empresa proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar os serviços pelo valor resultante da sua proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 021/2023
Modalidade Concorrência nº 002/2023
Início da Entrega: 21/03/2023 às 09:00 horas
Horário da abertura: 21/03/2023 às 09:15 horas
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG
Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 021/2023
Modalidade Concorrência nº 002/2023
Início da Entrega: 21/03/2023 às 09:00 horas
Horário da abertura: 21/03/2023 às 09:15 horas
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A Prefeitura de PERDIZES não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo do Setor de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

5.2. No envelope nº 01 - “Documentos de Habilitação” a ser entregue no dia previsto para sessão pública deverá conter toda a documentação prevista no item **VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, inclusive as declarações contidas nos anexos deste edital, exceto a comprovação prevista no item **3.10 - DA REPRESENTAÇÃO**, que poderão vir fora do envelope documentação.

5.3 - A abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão feitas no mesmo local e horário mencionado no preâmbulo.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



6.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.2 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício sendo sociedade civil sem fins lucrativos;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CNDT);

6.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

¹ ² *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



6.4.1 - Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.4.2 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanece da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

- a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;
- b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de empregado licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;
- c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante

6.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s), devidamente assinado(s) e preenchido(s) com os dados da empresa e/ou pessoa que ofereceu os serviços para a empresa. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

- a) Execução de corte e dobra de aço – em quantidade igual ou superior a 476,97 kg;
- b) Execução de laje pre-moldada – em quantidade igual ou superior a 76,00 m²;
- c) Execução de alvenaria – em quantidade igual ou superior a 272,59 m²;
- d) Execução de revestimento de argamassa – em quantidade igual ou superior a 587,33 kg;
- e) Execução de cobertura em fibrocimento – em quantidade igual ou superior a 78,38 m².

6.4.4 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a) Execução de corte e dobra de aço
- b) Execução de laje pre-moldada
- c) Execução de alvenaria
- d) Execução de revestimento de argamassa
- e) Execução de cobertura em fibrocimento

6.4.5 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:



Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);Localização do serviço:
Serviço executados (discriminação e quantidades)

6.4.6 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

6.4.7 Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

6.4.8 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

6.4.9 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6.4.10 - **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** A Lei 8.666/93, disciplina exigências cabíveis para a comprovação, pelos licitantes, da sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em relação a obras e serviços, a lei determina que a comprovação da aptidão deverá ser feita da seguinte forma: “Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: “(...) § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; § 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório”. Ou seja, os licitantes deverão apresentar atestados que demonstrem sua experiência anterior na realização de obra ou serviço semelhante àqueles que é objeto do edital, conforme exigido pela Administração. No entanto, essas exigências por parte da Administração são limitadas às “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. A título de exemplo podemos citar a Portaria nº 108, de 1º de fevereiro de 2008, do DNIT dispondo o seguinte no art. 1º: “**Art. 1º** Determinar que a exigência de Capacitação Técnica se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico”. A Portaria nº 108 do DNIT determina que somente poderão ser exigidos oito itens de maior relevância técnica a serem comprovados pelos licitantes para demonstração da sua qualificação técnica. Além disso, o quantitativo exigido pelo Edital não poderá ser maior que 50% da quantidade total que será executada no contrato. Reputa-se que essa determinação está de acordo com o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que determina que os processos licitatórios deverão permitir somente “as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Segundo ressalta MARÇAL JUSTEN FILHO, “Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. (...) Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar. Vale dizer, sequer se autoriza a exigência de objeto idêntico” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. Ed., São Paulo: Dialética, 2008, p. 431). Ainda, na lição de DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, “não pode a Administração em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma



elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93” (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª Ed., 2000, p. 139). Quanto a possibilidade de exigência de atestado de capacidade técnica-operacional o TCU (Tribunal de Contas da União) editou a SÚMULA Nº 263/2011 com o seguinte teor: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” O Tribunal de Contas da União também determinou que não é possível que sejam estabelecidos percentuais mínimos acima de 50% do que será executado na obra ou serviço objeto do edital: “9.1.2.1.2. em relação à fixação dos quantitativos mínimos já executados, não estabeleça percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais, cujas justificativas para tal extrapolação deverão estar tecnicamente explicitadas, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no processo licitatório e seus anexos, em observância ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; inciso I do § 1º do art. 3º e inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93” (Acórdão 1.284/2003 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 15/09/2003). A mesma determinação é feita no Acórdão 2.383/2007 - Plenário: “a) é desarrazoada, como forma de comprovação de qualificação técnica dos licitantes, exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço (...)” (Rel. Min. Benjamin Zymler, publicado no DOU de 20/11/2017).

6.4.11 Declaração formal de disponibilidade de pessoal/aparelhamento técnico e conhecimento das condições e local da obra, assinada pelo representante legal da licitante, caso esta opta por não fazer a visita técnica.

6.5 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

6.5.2 - Capital social mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante comprovação através do ato constitutivo/contrato social.

6.6 - Do tratamento diferenciado previsto para ME e EPP:

6.6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

6.6.2.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP),



OU,

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo XII desse edital.

6.6.2.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) Declaração de enquadramento arquivada, **OU Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **OU,****

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo XII desse edital.

6.6.3 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, deverá apresentar declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

6.6.4 - A declaração prevista na alínea “b” dos itens 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

6.6.5 - A falta de comprovação da condição de ME ou EPP prevista no item 6.6.2.1 e 6.6.2.2 e item 6.6.3 acima, ou apresentação em desacordo, como previsto nesse edital, não será motivo de inabilitação do licitante, ficando assim, impedida apenas de exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/2006.

6.6.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.6.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.10 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.6.8 acima.

6.6.11 - Os documentos acima exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante



cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.7 - Demais Declarações para Habilitação:

6.7.1 - Declaração que **CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº 002/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARANDO** ainda que, estão incluídos na propositados os custos diretos e indiretos. **DECLARA** mais, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela CPL ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

6.7.2 - Declaração que **NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

6.7.3 - Declaração que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

6.7.4 - Declaração que na melhor forma de direito, **ASSUME COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

6.7.5 - Declaração que **ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nos preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6.7.6 - Declaração que, na melhor forma de direito, **NÃO POSSUI** no seu quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de PERDIZES-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº. 002/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

6.7.7 - Por fim, **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

6.7.8 - As declarações previstas nos 6.7 acima poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo VII** desse edital.

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.



6.7.9 - Declarações previstas nos anexos que deverão ser apresentados no ENVELOPE nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.7.9.1 - Termo de Credenciamento - Anexo VI (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);
- 6.7.9.2 - Declaração Geral - Anexo VII (OBRIGATÓRIO);
- 6.7.9.3 - Atestado de Visita Técnica - Anexo VIII (FACULTATIVO);
- 6.7.9.4 - Declaração de Não Visita Técnica - Anexo IX (OBRIGATÓRIO)
- 6.7.9.5 - Carta com indicação do representante para assinatura contrato - Anexo X (FACULTATIVO);
- 6.7.9.6 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal/Aparelhamento Técnico - Anexo XI - (OBRIGATÓRIO).
- 6.7.9.7 - Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - Anexo XII (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO).

6.8 - Da visita técnica:

6.8.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optem pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo telefone (34) 9 9142-6571, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.8.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

6.8.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

6.8.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

6.8.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.8.6 - A declaração previsto no item 6.8.4 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo IX** desse edital.

6.9 - Das Condições Gerais:

6.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.9.1.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.9.1.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.9.1.3 - Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.9.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza,



comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.9.3 - Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 6.3.1 e os atestados de capacidade técnica.

6.9.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

6.9.5 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.9.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.9.7 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.9.8 - A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista no item 6.5.2, sob pena de inabilitação.

6.9.9 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, por servidor do Setor de Licitações desta Administração ou por qualquer membro da comissão de licitação mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação desde que a licitante cumpra com os requisitos previstos no inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.9.10 - Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá a comissão permanente de licitação autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.9.11 - Se no decorrer da sessão pública do certame, for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença da Comissão de licitação e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão³.

² TJ-MG - Apelação Cível: AC 10024122927791001 MG - A ausência de assinatura em um dos documentos entregues pelo candidato a comissão licitante, sem qualquer prejuízo a correspondente identificação, constitui mera irregularidade formal sanável, não constituindo por si só, justificativa para exclusão do particular da Tomada de Preços pública.

6.9.12 - É vedado a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) fornecido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de PERDIZES, como condição exclusiva para habilitação nesta modalidade concorrência.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no



Anexo V). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa e deverá obrigatoriamente** conter:

7.2 - Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

7.3 - Apresentação de planilha descrevendo os serviços a serem executados, preenchidos as colunas de unidade, quantidade, preço unitários com BDI e preço total conforme modelo constante do **Anexo V, obedecendo a descrição dos serviços e quantitativos previsto no anexo II.**

7.3.1 - Não há necessidade de apresentar a planilha com duas colunas de preços unitários, apenas a coluna referente ao preço unitário com BDI, devendo o mesmo ser cravado direto com duas casas decimais.

7.4 - Apresentação do Cronograma físico-financeiro previsto no **Anexo III** devidamente preenchido.

7.5 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

7.6 - Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

7.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto.

7.8 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

7.9 - Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.

7.10 - Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais e mão de obra foram considerados para a execução dos serviços.

7.11 - Após a fase de habilitação, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou para atender a situação prevista no item 8.4 e seguintes deste edital.

7.12 - O preço global proposto, as quantidades de serviços e os preços unitários consignados na planilha orçamentária analítica, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

7.13 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.



VIII - DO JULGAMENTO.

8.1 - O critério de julgamento será o **de menor preço**, representado pelo **menor valor global ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1 - Para análise dos documentos e das propostas comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à Secretaria Municipal de Obras manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

8.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.3.2 - Não se refira à integralidade do objeto licitado;

8.3.3 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.4 - Apresente valores unitários e global, superior ao limite estabelecido pela Administração, conforme planilha orçamentária contida no **Anexo II.**

8.3.4.1 - Para aplicação do item 8.3.4 acima, a CPL levará em conta o valor unitário e total que estiver acima do preço estimado pela Administração. Não serão desclassificadas propostas eivadas de simples defeitos ou valores irrelevantes, ou seja, quando o valor que estiver acima do preço estimado for irrisório/insignificante não gerando assim prejuízo para Administração Pública.

8.3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

8.3.6 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal 8666/93;

8.3.6.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

8.3.6.2 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.6.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.6.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 - Erros meramente formais no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 - A Licitante que tiver oferecido o menor preço e a proposta atender em sua essência aos requisitos do edital, terá sua planilha de preço conferida pela Comissão e terá o seguinte tratamento:

- a) Verificado divergência de cálculos entre o valor unitário, total e total geral, a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta escoimada do vício detectado, devendo ser mantido sempre o valor total global.
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: caberá análise para se verificar erro de digitação.

8.6 - A Proposta será ajustada em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções indicadas, na proposta de preços, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame.

8.7 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - A proposta apresentada pela licitante vencedora, após a devida correção dos erros detectados, deverá atender todas as exigências previstas no edital.

8.9 - Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismos.

8.10 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 7.5, do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.11 - Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, exceto se apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que terá preferência de contratação, esta Licitação será decidida através de SORTEIO, de acordo com o artigo 45 da Lei 8.666/93 e após observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da mesma Lei.

8.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as



microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 - No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos 8.13 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.14 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que obrigatoriamente presente na sessão, será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

8.14.5.1 - A proposta apresentada verbalmente conforme previsto no item acima, deverá ser entregue readequada e datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata, sob pena de preclusão.

8.14.6 - O disposto no item 8.14 e seus subitens somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.7 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.15 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados;

8.16 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas do vício apresentado.

8.17 - Das decisões da Comissão de licitação, caberão recursos nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PERDIZES proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas e o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao



licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

9.2 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, minuta de contrato conforme modelo do **Anexo XIII**.

9.3 - Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal para assinar o contrato.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

10.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Larissa Menezes de Oliveira, Engenheiro Civil CREA-MG nº 201.447/D, inscrito no CPF nº 071.745.416-90, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

10.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

11.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

11.2- A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

11.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

11.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

11.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

11.6

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL}{\text{valor da medição dos serviços executados no mês}}$$

VC + AL

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;



AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (Io) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

11.7 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

11.8 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

11.9 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

11.10- Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob penade devolução pelo Contratante.

XII - DO PREÇO

12.1 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANE**, em decorrência da execução dos serviços contratados, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços executados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

12.2 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados, exceto o reajuste previsto no item 17.

12.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

12.4 - Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

12.5 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

12.6 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de equipamentos e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, para fiscais, infortunísticas, providenciárias, fiscais, etc.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



13.1- DO CONTRATANTE:

13.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

13.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

13.1.5 - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.6 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

13.2 - DA CONTRATADA:

13.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para obom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos



serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho. 14.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

13.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

13.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.



13.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

13.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.28 - Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

13.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR`s) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

13.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.



13.2.34 – A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

XIV - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **07(sete) meses**, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

14.2 - O prazo para execução da obra será de **07(sete) meses** conforme previsto no cronograma físico financeiro contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

14.3 - No caso de constatação de erros ou modificações por parte da **CONTRATANTE**, que resultem em alterações dos prazos, estes serão aditados em comum acordo com a fiscalização.

XV - DO CONTRATO E GESTÃO

15.1 - Para assinar o contrato, deverá o Licitante vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o termo da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária.

15.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de PERDIZES, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

15.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de PERDIZES, e somente será aceita se cobrir e assegurar: **(1)** o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA** pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de PERDIZES, sob pena de rescisão contratual.

15.6 - No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de



laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de PERDIZES, situada na Av. Gercino Coutinho nº 20, CEP.38.170-000, Centro, PERDIZES-MG, para obter instruções de como efetuar-la.

15.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**, e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

15.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de PERDIZES com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.10 - A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

15.11 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e somente após a comprovação que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

15.12 - As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

15.13 - O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação pela Prefeitura Municipal de PERDIZES via e-mail ou ofício.

15.14 - É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.15 - Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14 acima.

15.16 - Poderá a Administração Pública na competência discricionária, desfazer ou corrigir atos praticados no processo, até mesmo após a contratação, que não foram detectados anteriormente por servidor ou pela comissão de licitação no decorrer do mesmo, respeitado os atos já praticados na forma legal, desde que não causem prejuízo ao erário público.

15.17 - O contrato, que obedecerá ao disposto na presente Concorrência cujo modelo da minuta encontra-se no **Anexo XIII** e faz parte integrante deste Edital, deverá ser assinado pela empresa vencedora em dia, hora e local a serem indicados pela Administração Municipal.



15.18 **GESTÃO DO CONTRATO:**

15.18.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município.

15.18.2 - A responsável para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução da obra será Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

15.18.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

XVII - DO REAJUSTE

17.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

17.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

17.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$I_i - I_o$

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado. I_o = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I_i = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. I_i e I_o = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

17.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

17.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

17.5- Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

17.6 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do



contrato.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
 - b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não mantiver a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - b.4.7) Cometer fraude fiscal.

18.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

18.3 - A multa a que alude o item 18.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

18.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 18.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

18.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 18.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



XIX - DA RESCISÃO

19.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

19.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

19.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

19.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;e,

19.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

XX - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

20.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

20.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

20.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

20.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

20.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Sr. Ricardo Henrique da Silva Soares, CPF nº 107.945.636-86, Engenheiro Civil CREA-MG nº 255.213, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

XXI - DAS ALTERAÇÕES

21.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XXII - DAS SUBEMPREITADAS

22.1- Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**,



precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

22.2- Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

22.3- Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

22.4- A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

XXIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 12 01	12.365.0051.1.0018.44.9051	OBRAS E INTALAÇÕES	515

XXIV- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

24.1 - O Município de PERDIZES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

XXV- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

25.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Prefeito Municipal de PERDIZES, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação, no endereço previsto no item 25.4 abaixo.

25.3 - Encerrado a fase de habilitação ou julgamento das propostas, qualquer licitante poderá interpor recurso, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

25.4 - O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, localizado no Av. Gercino Coutinho nº 27 - Centro na cidade de PERDIZES MG.



25.4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br, cabendo ao Presidente da C.P.L decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

25.4.2 No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

25.4.3 Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que antecederá data da realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 25.4.2 acima.

25.4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

25.4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

25.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6 - Da decisão do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no Diário Oficial.

25.7 - Fica facultada a Administração a disponibilização do inteiro teor da decisão do recurso no site do município.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

26.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

26.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

26.4 - É facultada à Comissão ou autoridade superior da Administração, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.5 - Poderá a Comissão de Licitação, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

26.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

26.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por



ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

26.8 - A inabilitação da licitante importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

26.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

26.10 - Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

26.11 - Os questionamentos e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser solicitados por escrito ao Setor de Licitações localizado Av. Gercino Coutinho nº 27 - Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por e-mail: licitacao@perdizes.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (34) 3663 - 1341.

26.12 - Não serão levadas em consideração os envelopes documentação e proposta de preços entregues em data, local e/ou horários diferentes dos especificados neste Edital, de licitantes retardatários.

26.13 - O Edital na íntegra estará disponível no site www.perdizes.mg.gov.br e junto ao Setor de Licitação no horário e endereço previsto no item 26.11 acima.

26.14 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação propostas enviadas via fax, e-mail ou xerox.

26.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

26.16 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, o mesmo se sujeitará às penalidades previstas em lei e neste edital.

26.17 - As informações prevista neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

26.18 - As questões não previstas nesta Concorrência serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis em especial na Lei 8666/93 e alterações.

26.19 - Fica eleito o foro da Comarca de PERDIZES, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

PERDIZES/MG, 15 de Fevereiro de 2023.

Ray Teles de Sousa Lemos
Membro da C.P.L



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para obra de Continuação da Reforma do CMEI Lar da Criança Feliz, município de Perdizes/MG, conforme projetos, memorial e planilha anexos.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Continuação da Reforma do CMEI Lar da Criança Feliz.

Latitude: - 19°20'41.62"S

Longitude: - 47°17'43.28"O

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Perdizes buscando recursos e melhorias para o município sentiu a necessidade de uma obra de Continuação da Reforma do CMEI Lar da Criança Feliz, sendo esta obra de suma importância tendo em vista as benfeitorias que a implantação desta obra trará para a sociedade melhorando consideravelmente as condições para atendimento as crianças, pais e educadores do município, uma vez que irá aumentar o número de salas e banheiros e construir nova cantina, diretoria e secretaria.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da assinatura da ordem de serviço. Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 7 (sete) meses corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Prova de registro ou inscrição da licitante e de seu responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), ou ainda órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bom como documento que comprove vínculo inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.2. OBSERVAÇÃO: No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados, inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.3. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanece da empresa deve ser comprovada da seguinte forma:

a) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

b) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego do licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

c) Apresentação do Contrato de natureza privada que comprove o vínculo entre o responsável técnico e a licitante

5.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s), devidamente assinado(s) e preenchido(s) com os dados da empresa e/ou pessoa que ofereceu os serviços para a empresa. O(s) Atestado(s) de capacidade técnico/profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do artigo 30, da Lei nº 8666/93:

f) Execução de corte e dobra de aço – em quantidade igual ou superior a 476,97 kg;

g) Execução de laje pre-moldada – em quantidade igual ou superior a 76,00 m²;

h) Execução de alvenaria – em quantidade igual ou superior a 272,59 m²;

i) Execução de revestimento de argamassa – em quantidade igual ou superior a 587,33 kg;

j) Execução de cobertura em fibrocimento – em quantidade igual ou superior a 78,38 m².



5.5 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- a) Execução de corte e dobra de aço
- b) Execução de laje pre-moldada
- c) Execução de alvenaria
- d) Execução de revestimento de argamassa
- e) Execução de cobertura em fibrocimento

5.6 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentados dever(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contrato e do contratante:

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);

Localização do serviço:

Serviço executados (discriminação e quantidades)

5.7 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

5.8. Quanto a disponibilidade de pessoal técnico-especializado deverá ser apresentado declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

5.9 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

5.10 Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

6. CRONOGRAMA

O CONTRATADO deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO/FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

7. VISITAS TÉCNICAS

7.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo telefone (34) 9 9142-6571, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

7.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

7.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

7.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.



7.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2 - O fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o objeto de forma provisória e definitivamente, mediante atestação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

9.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos elaborou planilha orçamentária dos serviços, utilizando-se dos preços da tabela referencial de foram cotados de acordo com o SETOP (Secretaria de Estados de Transporte e Obras Públicas) do mês de outubro de 2022 e SINAPI do mês de novembro de 2022.

9.2 - Para execução dos serviços, apuro-se o valor total estimado em R\$ 534.007,02 (Quinhentos e trinta e quatro mil, sete reais e dois centavos).

9.3 - A dotação orçamentária:

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 12 01	12.365.0051.1.0018.449051	OBRAS E INTALAÇÕES	515

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 7 (sete) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, sendo a secretaria informada pelo setor de licitação quando houver a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja necessidade de execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.

10.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

10.4 - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE nos termos previsto no edital.

10.5 - A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE.

10.6 - O município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

10.8 - Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

10.9 - Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.

10.10 - Os projetos básicos, detalhes e especificações, bem como as planilhas constantes deste Termo conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.



10.11 - O município poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.

10.12 - Os materiais de construção colocados no local da execução dos serviços pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada do local, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do município.

10.13 - A CONTRATADA cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público, salvo casos específicos com prévia autorização do município.

10.14 - As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.

10.15 - A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da CONTRATANTE, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

10.16 - A remoção de entulhos, a cargo da CONTRATADA, deverá ocorrer por meio de caçambas, cujos custos ficarão também a cargo da CONTRATADA.

10.17 - Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.

10.18 - Os materiais a serem entregues na obra, tais como areia, brita, cimento e outros da mesma natureza serão depositados imediatamente para local onde os serviços serão realizados.

11. TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

11.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

11.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

11.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será a Sr. Ricardo Henrique da Silva Soares, Engenheiro Civil CREA-MG nº 255.213, ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

12.1.1 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

12.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

12.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.



12.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

12.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

12.6 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

12.7 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

12.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

12.9 Do Reajuste

12.9.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

12.9.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

12.9.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

lo = Índice de preço verificado no mês da proposta.

li = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. li e lo = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

12.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

12.9.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

12.9.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

12.9.6 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

13. OBRIGAÇÃO DAS PARTE:

13.1 - DO CONTRATANTE:

13.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.

13.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

13.1.4 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

13.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.



13.1.6 - Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

13.1.7 - Notificar a CONTRATADA por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.8 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

13.1.9 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

13.2 - DA CONTRATADA:

13.2.1 - Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMP e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

13.2.4 - Fornece toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

13.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

13.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de Perdizes, uma cópia registrada.

13.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da CONTRATADA, acompanhar todas as etapas dos serviços.

13.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMP, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

13.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do CONTRATANTE em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

13.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

13.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

13.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

13.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.2.16 - Apresentar ao CONTRATANTE, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

13.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

13.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o CONTRATANTE, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da CONTRATADA, bem como o seguro contra roubo e incêndio.



13.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição e segurança dos serviços executados.

13.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissionais legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

13.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

13.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do CONTRATANTE.

13.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para CONTRATANTE, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao CONTRATANTE, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

13.2.24 - Responder perante o CONTRATANTE e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

13.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

13.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do CONTRATANTE. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

13.2.28 - Ficar a cargo da CONTRATADA toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

13.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

13.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a CONTRATADA, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o CONTRATANTE seja chamado, como solidária, fica desde já pactuada que a CONTRATADA se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o CONTRATANTE do polo passivo da relação processual, assumindo, ela CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

13.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.



13.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada de assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

13.2.33 - Fica definido que, ao final da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um jogo de projetos arquitetônico e complementares que eventualmente sofram modificações ou adaptações necessárias para melhor uso da edificação, como forma de as built, para posteriores reformas e manutenções. Os projetos devem ser entregues em meio físico e digital.

13.2.34 – A empresa deverá dar garantias quanto a qualidade dos serviços executados, sendo feita por escrito e enviada para a Secretaria de Obras e Serviços públicos, no ato de entrega definitiva da obra.

14. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município.

14.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será Larissa Menezes de Oliveira, Engenheira Civil CREA-MG nº 201447, inscrita no CPF nº 071.745.416-90, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.3 - O gestor responsável pela obra será a Secretária Municipal de Obras Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.4 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

15.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em 7 (sete) meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

15.2 - O prazo para execução da obra será de 7 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

15.3 - Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES

16.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;



b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

16.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

16.3 - A multa a que alude o item 14.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

16.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 14.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

16.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline "c" do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1 - As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas são partes integrantes deste Termo e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.

Perdizes/MG, 18 de janeiro 2023

Amanda Cristina Duarte
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Conceição Aparecida Cunha Alves
Secretária de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ORÇAMENTARIA



PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG	FOLHA Nº: 06/06		
OBRA: Continuação da Reforma do CMEI Lar da Criança Feliz	DATA: 02/01/2023		
LOCAL: Perdizes - MG	FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba / SINAPI 11/2022 - SETOP 10/2022	()	DIRETA	(x) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 Meses			BDI 29,55%

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
CANTINA / REFEITÓRIO								
			SERVIÇOS					
01.01	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	uni	1,00	1.313,86	1.702,11	1.702,11
01.02	ED-48481	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ), INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	77,05	16,73	21,67	1.669,96
01.03	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	13,70	2,20	2,85	39,05
01.04	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	77,05	33,24	43,06	3.317,96



01.05	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	77,05	122,57	158,79	12.234,73
01.06	ED-48502	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	41,10	16,73	21,67	890,79
01.07	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	27,10	65,85	85,31	2.311,87
01.08	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	21,99	62,34	80,76	1.775,94
01.09	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	43,88	8,01	10,38	455,34
01.10	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	43,88	26,93	34,89	1.530,88
01.11	ED-48467	SETOP	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	uni	1,00	34,79	45,07	45,07



01.12	ED-50477	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	95,60	10,15	13,15	1.257,08
01.13	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	70,78	15,13	19,60	1.387,35
01.14	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	95,60	13,40	17,36	1.659,59
01.15	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELA COM REAPROVEITAMENTO	m ²	1,50	27,81	36,03	54,04
01.16	ED-48447	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	m ²	14,34	125,33	162,37	2.328,31
01.18	ED-48437	SETOP	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.) COM REAPROVEITAMENTO	m ²	2,75	43,38	56,20	154,55
01.19	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	uni	2,00	1.107,46	1.434,71	2.869,43
01.20	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. TIPO CORRER. AF_01/2021_P	m ²	3,00	303,81	393,59	1.180,76
01.21	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	9,48	13,01	16,85	159,78
01.22	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	1,83	14,03	18,18	33,26
01.23	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	m ³	0,14	493,16	638,89	89,44



			PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016					
01.24	ED-49811	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	0,90	60,20	77,99	70,19
01.25	ED-51108	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m ³	0,07	72,94	94,49	6,61
01.26	ED-48501	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	0,90	8,03	10,40	9,36
01.27	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,80	76,70	99,36	377,59
01.28	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	3,80	72,16	93,48	355,24
01.29	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,62	75,64	97,99	256,74
CORREDOR EXTERNO								
2			SERVIÇOS					
02.01	ED-48512	SETOP	REMOÇÃO DE TELHA TIPO CANALETE PARA REAPROVEITAMENTO	m ²	58,65	10,41	13,49	790,96
02.02	ED-48408	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	45,90	75,94	98,38	4.515,65
02.03	ED-48423	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	m ²	45,90	33,55	43,46	1.995,00
02.04	ED-50650	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM		25,50	86,56	112,14	2.859,53
02.05	ED-50679	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	29,10	71,36	92,45	2.690,20
02.06	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	m ²	45,90	71,95	93,21	4.278,40
02.07	ED-48481	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA	m ²	45,90	16,73	21,67	994,82



			SANTA, SÃO TOMÉ), INCLUSIVE AFASTAMENTO					
02.08	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	52,80	2,20	2,85	150,49
02.09	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	45,90	33,24	43,06	1.976,57
02.10	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	45,90	122,57	158,79	7.288,44
02.11	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	52,80	11,05	14,32	755,85
02.12	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	25,50	62,34	80,76	2.059,42
02.13	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTUR A DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	25,50	8,01	10,38	264,61
02.14	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	25,50	26,93	34,89	889,64



02.15	ED-50486	SETOP	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	45,90	13,04	16,89	775,40
02.16	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	45,90	15,13	19,60	899,68
02.17	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	71,40	13,40	17,36	1.239,48
02.18	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA , DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	43,35	20,23	26,21	1.136,12
02.19	ED-50667	SETOP	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m	25,50	56,25	72,87	1.858,23
CORREDOR DE LIGAÇÃO DA ÁREA EXTERNA - INTERNA								
3			SERVIÇOS					
03.01	ED-48481	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ), INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	27,51	16,73	21,67	596,24
03.02	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	14,00	2,20	2,85	39,90
03.03	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	27,51	33,24	43,06	1.184,65
03.04	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA	m ²	27,51	122,57	158,79	4.368,30



			INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO					
03.05	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	14,00	11,05	14,32	200,41
03.06	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	28,00	13,40	17,36	486,07
SALA 7								
4			SERVIÇOS					
04.01	ED-48481	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ), INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	51,67	16,73	21,67	1.119,88
04.02	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	28,90	2,20	2,85	82,37
04.03	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	51,67	33,24	43,06	2.225,04
04.04	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	51,67	122,57	158,79	8.204,65
04.05	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	28,90	11,05	14,32	413,71



04.06	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	57,80	13,40	17,36	1.003,39
SALA 8								
5			SERVIÇOS					
05.01	ED-48481	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ), INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	52,32	16,73	21,67	1.133,97
05.02	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	29,10	2,20	2,85	82,94
05.03	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	52,32	33,24	43,06	2.253,03
05.04	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	52,32	122,57	158,79	8.307,86
05.05	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	29,10	11,05	14,32	416,57
05.06	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	58,20	13,40	17,36	1.010,33
CIRCULAÇÃO								
6			SERVIÇOS					
06.01	ED-48481	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA	m ²	3,58	16,73	21,67	77,59



			SANTA, SÃO TOMÉ), INCLUSIVE AFASTAMENTO					
06.02	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	9,76	2,20	2,85	27,82
06.03	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	3,58	33,24	43,06	154,16
06.04	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	3,58	122,57	158,79	568,47
06.05	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	9,76	11,05	14,32	139,72
06.06	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	17,57	13,40	17,36	305,01
06.07	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA , DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	11,71	20,23	26,21	306,90
BANHEIRO SALA 7								
7			SERVIÇOS					
07.01	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	5,79	13,38	17,33	100,36
07.02	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE,	m ²	5,79	33,24	43,06	249,33



			ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021					
07.03	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	5,79	122,57	158,79	919,39
07.04	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELA COM REAPROVEITAMENTO	m ²	0,80	27,81	36,03	28,82
07.05	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	0,15	229,12	296,82	44,52
07.06	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. TIPO BASCULANTE. AF_01/2021_P	m ²	0,80	303,81	393,59	314,87
COPA								
8			SERVIÇOS					
08.01	ED-48481	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, LAGOA SANTA, SÃO TOMÉ), INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	6,57	16,73	21,67	142,40
08.02	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	11,65	2,20	2,85	33,20
08.03	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	6,57	33,24	43,06	282,92
08.04	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE	m ²	6,57	122,57	158,79	1.043,25



			REJUNTAMENTO					
08.05	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	11,65	11,05	14,32	166,77
08.06	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	20,97	13,40	17,36	364,03
08.07	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA , DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	13,98	20,23	26,21	366,39
BANHEIRO SALA 8								
9			SERVIÇOS					
09.01	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	5,70	13,38	17,33	98,80
09.02	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	5,70	33,24	43,06	245,46
09.03	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	5,70	122,57	158,79	905,10
09.04	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELA COM REAPROVEITAMENTO	m ²	0,80	27,81	36,03	28,82
09.05	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	0,15	229,12	296,82	44,52
09.06	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	m ²	0,80	303,81	393,59	314,87



			TIPO BASCULANTE. AF_01/2021_P					
BANHEIRO DO FUNDO								
10			SERVIÇOS					
10.01	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	3,03	13,38	17,33	52,52
10.02	ED-48502	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	7,46	16,73	21,67	161,69
10.03	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	3,03	33,24	43,06	130,48
10.04	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	3,03	122,57	158,79	481,13
10.05	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	22,38	66,03	85,54	1.914,43
10.06	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELA COM REAPROVEITAMENTO	m ²	0,24	27,81	36,03	8,65
10.07	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	0,09	229,12	296,82	26,71
10.08	102168		INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. TIPO BASCULANTE. AF_01/2021_P	m ²	0,24	303,81	393,59	94,46



10.09	ED-50298	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	uni	1,00	558,32	723,30	723,30
10.10	ED-50022	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	3,00	40,71	52,74	158,22
CAMARIM								
11			SERVIÇOS					
11.01	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	14,02	13,38	17,33	243,02
11.02	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	15,00	2,20	2,85	42,75
11.03	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	14,02	33,24	43,06	603,74
11.04	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	14,02	122,57	158,79	2.226,23
11.05	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	15,00	11,05	14,32	214,73



11.06	ED-48447	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIAS	m ²	15,26	125,33	162,37	2.477,69
11.07	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	5,05	62,34	80,76	407,85
11.08	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	10,10	8,01	10,38	104,81
11.09	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	10,10	26,93	34,89	352,37
11.10	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	3,28	71,95	93,21	305,73
11.11	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. TIPO CORRER. AF_01/2021_P	m ²	1,50	303,81	393,59	590,38
11.12	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	uni	1,00	975,69	1.264,01	1.264,01
11.13	ED-50486	SETOP	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	3,28	13,04	16,89	55,41



11.14	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	3,28	15,13	19,60	64,29
11.15	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	27,25	13,40	17,36	473,05
11.16	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	0,60	43,83	56,78	34,07
LAVANDERIA								
12			SERVIÇOS					
12.01	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	18,50	13,38	17,33	320,68
12.02	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	10,70	2,20	2,85	30,50
12.03	ED-48502	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	0,96	16,73	21,67	20,81
12.04	88477	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	18,50	33,24	43,06	796,65
12.05	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	18,50	122,57	158,79	2.937,60
12.06	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	10,70	11,05	14,32	153,17



12.07	ED-48467	SETOP	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	uni	1,00	34,79	45,07	45,07
12.08	ED-9156	SETOP	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE TORNEIRA	uni	1,00	551,54	714,52	714,52
12.09	ED-48447	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	m ²	1,50	125,33	162,37	243,55
12.10	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	16,25	62,34	80,76	1.312,37
12.11	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	32,50	8,01	10,38	337,25
12.12	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	32,50	26,93	34,89	1.133,85
12.13	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	112,55	13,40	17,36	1.953,83
12.14	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	75,04	20,23	26,21	1.966,65
12.15	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA	m ²	18,50	71,95	93,21	1.724,41



			DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P					
12.16	ED-50486	SETOP	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	18,50	13,04	16,89	312,53
12.17	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	18,50	15,13	19,60	362,62
COORDENAÇÃO								
13			SERVIÇOS					
13.01	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	14,61	13,38	17,33	253,25
13.02	ED-48502	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	6,27	16,73	21,67	135,89
13.03	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	7,65	2,20	2,85	21,80
13.04	ED-51110	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m ³	11,98	32,42	42,00	503,16
13.05	ED-48447	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS	m ²	12,93	125,33	162,37	2.099,38
13.06	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELA COM REAPROVEITAMENTO	m ²	1,50	27,81	36,03	54,04
13.07	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	1,68	7,40	9,59	16,11
13.08	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	18,36	62,34	80,76	1.482,78
13.09	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM	m ²	36,72	8,01	10,38	381,04



			COLHER, PREPARO MECÂNICO					
13.10	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	36,72	26,93	34,89	1.281,08
13.11	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. TIPO CORRER. AF_01/2021 P	m ²	1,50	303,81	393,59	590,38
13.12	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	uni	1,00	1.107,46	1.434,71	1.434,71
13.13	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	27,71	13,40	17,36	481,04
13.14	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA , DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	41,56	20,23	26,21	1.089,20
13.15	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,90	59,82	77,50	147,24
13.16	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	1,90	58,41	75,67	143,77
13.17	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,80	43,83	56,78	102,21
SECRETARIA								



14			SERVIÇOS						
14.01	ED-48447	SETOP	DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO ALVENARIAS EM	m ²	29,70	125,33	162,37	4.822,24	
14.02	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m ³	22,68	219,91	284,89	6.461,38	
14.03	ED-48480	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	22,68	13,38	17,33	393,13	
14.04	ED-48479	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	36,85	14,34	18,58	684,58	
14.05	ED-48505	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	m	13,50	2,20	2,85	38,48	
14.06	ED-48512	SETOP	REMOÇÃO DE TELHA TIPO CANALETE PARA REAPROVEITAMENTO	m ²	36,85	10,41	13,49	496,96	
14.07	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	uni	3,36	7,40	9,59	32,21	
14.08	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	uni	1,00	27,81	36,03	36,03	
14.09	ED-48219	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m ²	18,45	136,51	176,85	3.262,86	
14.10	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	164,08	13,01	16,85	2.765,48	
14.11	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	22,86	14,03	18,18	415,50	
14.12	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m ³	2,02	493,16	638,89	1.290,56	



AF_07/2016								
14.13	ED-49811	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	7,98	60,20	77,99	622,35
14.14	ED-49746	SETOP	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 150 MM	m	28,00	18,64	24,15	676,15
14.15	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	28,35	62,34	80,76	2.289,59
14.16	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	30,35	8,01	10,38	314,94
14.17	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	30,35	26,93	34,89	1.058,85
14.18	ED-48408	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	36,85	75,94	98,38	3.625,31
14.19	ED-48423	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	m ²	36,85	33,55	43,46	1.601,65
14.20	ED-50650	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	5,85	86,56	112,14	656,01
14.21	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m ²	36,85	211,75	274,32	10.108,77
14.22	ED-50728	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	36,85	10,82	14,02	516,54



14.23	ED-50763	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	36,85	28,58	37,03	1.364,39
14.24	ED-51147	SETOP	LANÇAMENTO E ESPALHAMENTO DE SOLO OU MATERIAL DE DEMOLIÇÃO EM ÁREA DE ATERRO	m ³	18,43	18,64	24,15	445,05
14.25	ED-51096	SETOP	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m ³	18,43	38,17	49,45	911,35
14.26	ED-50571	SETOP	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 13,5MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 8CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	36,85	75,55	97,88	3.606,69
14.27	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	36,85	122,57	158,79	5.851,39
14.28	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	25,30	11,05	14,32	362,18
14.29	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM	uni	1,00	1.107,46	1.434,71	1.434,71



			EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
14.30	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	43,74	13,40	17,36	759,31
14.31	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	29,16	20,23	26,21	764,22
14.32	ED-50477	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	75,90	10,15	13,15	998,03
14.33	ED-50479	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	36,85	17,64	22,85	842,12
14.34	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	36,85	15,13	19,60	722,29
14.35	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,20	43,83	56,78	68,14
MURO EXTERNO								
15			SERVIÇOS					
15.01	ED-48501	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	130,36	8,03	10,40	1.356,12
15.02	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	31,75	62,34	80,76	2.564,18
15.03	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO	m ²	193,85	8,01	10,38	2.011,57



			MECÂNICO					
15.04	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	193,85	26,93	34,89	6.763,00
15.05	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	375,59	13,40	17,36	6.520,13
15.06	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	205,94	20,23	26,21	5.397,27
15.07	ED-48479	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	12,80	14,34	18,58	237,79
15.08	ED-51110	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m ³	4,20	32,42	42,00	176,40
15.09	ED-51145	SETOP	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m ²	12,80	56,74	73,51	940,89
15.10	ED-50667	SETOP	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m	52,91	56,25	72,87	3.855,65
COBERTURA DA NOVA ENTRADA								
16			SERVIÇOS					
16.01	ED-50679	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	5,00	71,36	92,45	462,23
16.02	102214	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	189,93	19,22	24,90	4.729,16
16.03	ED-50105	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	10,00	51,25	66,39	663,94



16.04	ED-50813	SETOP	GRELHA EM AÇO INOX L = 20 CM - PADRÃO SEDS	m	5,00	560,74	726,44	3.632,19
16.05	ED-50650	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	6,12	86,56	112,14	686,29
NOVA CANTINA								
17			SERVIÇOS					
17.01			INFRAESTRUTURA					
17.01.0 1	ED-50273	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	53,65	8,61	11,15	598,43
17.01.0 2	ED-49747	SETOP	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM	m	33,00	24,31	31,49	1.039,29
17.01.0 3	ED-51108	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m ³	1,43	72,94	94,49	135,13
17.01.0 4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	2,75	493,16	638,89	1.756,94
17.01.0 5	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	108,55	13,01	16,85	1.829,55
17.01.0 6	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	20,97	14,03	18,18	381,15
17.01.0 7	ED-49811	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	14,28	60,20	77,99	1.113,68
17.01.0 8	ED-50175	SETOP	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	m ²	21,42	19,59	25,38	543,61
17.02			SUPERESTRUTURA					
17.02.0 1	ED-49811	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	29,96	60,20	77,99	2.336,55
17.02.0 2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	2,25	493,16	638,89	1.437,50
17.02.0 3	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO	kg	138,96	13,01	16,85	2.342,10



			(6,3MM A 12,5MM)					
17.02.0 4	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	26,84	14,03	18,18	487,84
17.02.0 5	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m ²	53,65	211,75	274,32	14.717,38
17.03			PAREDES E PAINELIS					
17.03.0 1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	163,11	62,34	80,76	13.173,00
17.03.0 2	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	284,65	8,01	10,38	2.953,80
17.03.0 3	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	284,65	26,93	34,89	9.930,82
17.03.0 4	ED-50728	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	48,30	10,82	14,02	677,04
17.03.0 5	ED-50763	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	48,30	28,58	37,03	1.788,33
17.03.0 6	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III,	m ²	71,40	65,85	85,31	6.091,04



			ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO					
17.03.07	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,00	76,70	99,36	695,55
17.03.08	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	7,00	72,16	93,48	654,38
17.03.09	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,40	43,83	56,78	136,28
17.03.10	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	1,40	59,82	77,50	108,50
17.03.11	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	1,40	58,41	75,67	105,94
17.04			COBERTURA					
17.04.01	ED-48408	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	49,35	75,94	98,38	4.855,07
17.04.02	ED-48423	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	m ²	49,35	33,55	43,46	2.144,95
17.04.03	ED-50650	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	14,00	86,56	112,14	1.569,94
17.04.04	ED-50679	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	27,80	71,36	92,45	2.570,02
17.04.05	ED-50667	SETOP	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m	35,70	56,25	72,87	2.601,53
17.05			PISO					
17.05.01	ED-9317	SETOP	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO,	m ²	48,30	47,70	61,80	2.984,72



			EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO					
17.05.0 2	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	48,30	122,57	158,79	7.669,53
17.05.0 3	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	18,00	11,05	14,32	257,67
17.05.0 4	ED-51002	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	0,27	281,28	364,40	98,39
17.06			ESQUADRIAS					
17.06.0 1	ED-50975	SETOP	PORTA COMPLETA, ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA - 90 X 210 CM	uni	2,00	573,02	742,35	1.484,69
17.06.0 2	ED-50954	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	m ²	2,80	448,84	581,47	1.628,12
17.06.0 3	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. TIPO CORRER. AF_01/2021_P	m ²	4,00	303,81	393,59	1.574,34
17.07			INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS					
17.07.0 1	ED-49939	SETOP	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	uni	1,00	72,50	93,92	93,92
17.07.0 2	ED-50034	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM	m	10,00	20,64	26,74	267,39



			(1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES					
17.07.0 3	ED-50020	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	10,00	30,50	39,51	395,13
17.07.0 4	ED-49992	SETOP	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 32MM/CPVC DN 28MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO POPULAR) E CANOPLA CROMADOS	uni	2,00	92,44	119,76	239,51
17.07.0 5	ED-50925	SETOP	ALÇAPÃO 70 X 70 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPAS EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T	uni	1,00	272,28	352,74	352,74
17.07.0 6	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	unid.	1,00	867,13	1.123,37	1.123,37
17.08			DIVERSOS					
17.08.0 1	ED-48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m²	2,76	339,03	439,21	1.212,23
17.08.0 2	ED-50278	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	2,00	390,43	505,80	1.011,60



17.08.0 3	ED-50324	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	2,00	152,51	197,58	395,15
17.08.0 4	ED-50287	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	2,00	704,97	913,29	1.826,58
17.08.0 5	ED-22902	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	2,00	68,64	88,92	177,85
17.08.0 6	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	1,40	229,12	296,82	415,55
17.08.0 7	ED-50477	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	54,00	10,15	13,15	710,06
17.08.0 8	ED-50479	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	48,30	17,64	22,85	1.103,78
17.08.0 9	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	219,68	13,40	17,36	3.813,58
17.08.1 0	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	48,30	15,13	19,60	946,72



17.08.1 1	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA , DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	35,16	20,23	26,21	921,47
NOVA SECRETARIA E DIRETORIA								
18			SERVIÇOS					
18.01			INFRAESTRUTURA					
18.01.0 1	ED-50273	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	49,03	8,61	11,15	546,89
18.01.0 2	ED-49747	SETOP	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM	m	39,00	24,31	31,49	1.228,25
18.01.0 3	ED-51108	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m ³	1,34	72,94	94,49	126,62
18.01.0 4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	2,90	493,16	638,89	1.852,78
18.01.0 5	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	114,55	13,01	16,85	1.930,68
18.01.0 6	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	22,13	14,03	18,18	402,23
18.01.0 7	ED-49811	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	13,40	60,20	77,99	1.045,05
18.01.0 8	ED-50175	SETOP	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	m ²	20,10	19,59	25,38	510,11
18.02			SUPERESTRUTURA					
18.02.0 1	ED-49811	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	29,78	60,20	77,99	2.322,52
18.02.0 2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	2,23	493,16	638,89	1.424,72
18.02.0 3	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO	kg	141,25	13,01	16,85	2.380,69



			(6,3MM A 12,5MM)					
18.02.0 4	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	27,28	14,03	18,18	495,84
18.02.0 5	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m ²	44,75	211,75	274,32	12.275,92
18.03			PAREDES E PAINÉIS					
18.03.0 1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	105,04	62,34	80,76	8.483,18
18.03.0 2	ED-48219	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m ²	13,40	136,51	176,85	2.369,77
18.03.0 3	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	198,84	8,01	10,38	2.063,35
18.03.0 4	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	198,84	26,93	34,89	6.937,09
18.03.0 5	ED-50728	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	44,00	10,82	14,02	616,76
18.03.0 6	ED-50763	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL,	m ²	44,00	28,58	37,03	1.629,12



			PREPARO MECÂNICO					
18.03.0 7	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	7,20	76,70	99,36	715,43
18.03.0 8	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	7,20	72,16	93,48	673,08
18.03.0 9	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,35	43,83	56,78	133,44
18.04			COBERTURA					
18.04.0 1	ED-48408	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	44,75	75,94	98,38	4.402,52
18.04.0 2	ED-48423	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	m ²	44,75	33,55	43,46	1.945,02
18.04.0 3	ED-48401	SETOP	CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM	m	5,00	68,17	88,31	441,57
18.04.0 4	ED-50650	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	10,00	86,56	112,14	1.121,38
18.04.0 5	ED-50679	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	17,60	71,36	92,45	1.627,07
18.04.0 6	ED-50667	SETOP	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m	28,50	56,25	72,87	2.076,85
18.05			PISO					
18.05.0 1	ED-9317	SETOP	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	44,00	47,70	61,80	2.719,00



18.05.0 2	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	44,00	122,57	158,79	6.986,74
18.05.0 3	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	44,00	11,05	14,32	629,87
18.05.0 4	ED-51002	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	0,27	281,28	364,40	98,39
18.06			ESQUADRIAS					
18.06.0 1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	uni	2,00	1.107,46	1.434,71	2.869,43
18.06.0 2	ED-51159	SETOP	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 8MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	m ²	1,80	275,89	357,42	643,35
18.06.0 3	ED-50954	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA BASCULANTE DE FERRO	m ²	2,00	448,84	581,47	1.162,94
18.06.0 4	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. TIPO CORRER.	m ²	4,00	303,81	393,59	1.574,34



AF_01/2021_P								
18.07			DIVERSOS					
18.07.0 1	ED-48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m ²	1,00	339,03	439,21	439,21
18.07.0 2	ED-50477	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	247,80	10,15	13,15	3.258,40
18.07.0 3	ED-50479	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	44,00	17,64	22,85	1.005,52
18.07.0 4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	339,43	13,40	17,36	5.892,40
18.07.0 5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	44,00	15,13	19,60	862,44
18.07.0 6	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA , DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	28,56	20,23	26,21	748,50
NOVOS BANHEIROS								
19			SERVIÇOS					
19.01			INFRAESTRUTURA					
19.01.0 1	ED-50273	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m ²	28,09	8,61	11,15	313,32
19.01.0 2	ED-51108	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m ³	0,80	72,94	94,49	75,60
19.01.0 3	ED-49747	SETOP	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM	m	18,00	24,31	31,49	566,88
19.01.0 4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	1,52	493,16	638,89	971,11
19.01.0 5	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	60,04	13,01	16,85	1.011,94



19.01.0 6	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	11,60	14,03	18,18	210,84
19.01.0 7	ED-49811	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	8,00	60,20	77,99	623,91
19.01.0 8	ED-50175	SETOP	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	m ²	12,00	19,59	25,38	304,55
19.02			SUPERESTRUTURA					
19.02.0 1	ED-49811	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m ²	16,19	60,20	77,99	1.262,64
19.02.0 2	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ³	1,15	493,16	638,89	734,72
19.02.0 3	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	69,99	13,01	16,85	1.179,64
19.02.0 4	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	kg	13,52	14,03	18,18	245,74
19.02.0 5	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m ²	16,75	211,75	274,32	4.594,90
19.03			PAREDES E PAINÉIS					
19.03.0 1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	89,92	62,34	80,76	7.262,07
19.03.0 2	ED-48219	SETOP	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m ²	8,00	136,51	176,85	1.414,79



19.03.03	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	172,88	8,01	10,38	1.793,97
19.03.04	ED-50762	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	172,88	26,93	34,89	6.031,41
19.03.05	ED-50728	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m ²	16,24	10,82	14,02	227,64
19.03.06	ED-50763	SETOP	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM TETO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m ²	16,24	28,58	37,03	601,29
19.03.07	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	78,61	65,85	85,31	6.706,11
19.03.08	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,80	76,70	99,36	377,59
19.03.09	93195	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	3,80	72,16	93,48	355,24
19.03.10	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	2,40	43,83	56,78	136,28
19.04			COBERTURA					
19.04.01	ED-48408	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	m ²	16,75	75,94	98,38	1.647,87



19.04.0 2	ED-48423	SETOP	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM	m ²	16,75	33,55	43,46	728,02
19.04.0 3	ED-50650	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	5,00	86,56	112,14	560,69
19.04.0 4	ED-50679	SETOP	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	m	11,70	71,36	92,45	1.081,63
19.04.0 5	ED-50667	SETOP	CHAPIM METÁLICO, COM PINGADEIRA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 35 CM	m	11,70	56,25	72,87	852,60
19.04.0 6	ED-48419	SETOP	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	m ²	8,75	76,01	98,47	861,62
19.04.0 7	ED-48407	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	m	8,75	133,01	172,31	1.507,75
19.05			PISO					
19.05.0 1	ED-9317	SETOP	PISO EM CONCRETO, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, FCK 10MPA, SEM ARMAÇÃO, ACABAMENTO RÚSTICO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, SARRAFEAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	23,96	47,70	61,80	1.480,62
19.05.0 2	ED-50754	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m ²	23,96	122,57	158,79	3.804,59
19.05.0 3	ED-50771	SETOP	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM PORCELANATO, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	11,80	11,05	14,32	168,92
19.05.0 4	ED-51002	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E =	m ²	0,27	281,28	364,40	98,39



			2 CM					
19.06			ESQUADRIAS					
19.06.0 1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	uni	2,00	1.107,46	1.434,71	2.869,43
19.06.0 2	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. TIPO BASCULANTE. AF_01/2021 P	m ²	1,50	303,81	393,59	590,38
19.06.0 3	ED-50976	SETOP	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 60 X 150 CM	uni	2,00	357,55	463,21	926,41
19.06.0 4	ED-50977	SETOP	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS - 90 X 150 CM	uni	2,00	397,00	514,31	1.028,63
19.06.0 5	ED-50925	SETOP	ALÇAPÃO 70 X 70 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T"	uni	1,00	272,28	352,74	352,74
19.07			INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS					
19.07.0 1	ED-50105	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	10,00	51,25	66,39	663,94



19.07.0 2	ED-50027	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	10,00	28,62	37,08	370,77
19.07.0 3	ED-49870	SETOP	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	unid.	1,00	123,40	159,86	159,86
19.07.0 4	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	unid.	2,00	19,08	24,72	49,44
19.07.0 5	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	unid.	1,00	867,13	1.123,37	1.123,37
19.07.0 6	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	10,00	22,75	29,47	294,73
19.07.0 7	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	10,00	13,36	17,31	173,08
19.07.0 8	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1.1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	211,44	273,92	547,84



			AF_06/2016					
19.07.0 9	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	145,48	188,47	376,94
19.07.1 0	ED-50298	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	uni	4,00	558,32	723,30	2.893,21
19.08			DIVERSOS					
19.08.0 1	ED-48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m²	1,62	339,03	439,21	711,53
19.08.0 2	ED-50279	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	4,00	297,90	385,93	1.543,72
19.08.0 3	ED-48533	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m²	6,54	608,98	788,93	5.159,63
19.08.0 4	ED-50330	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	uni	4,00	122,57	158,79	635,16
19.08.0 5	ED-48181	SETOP	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	uni	4,00	52,96	68,61	274,44
19.08.0	ED-48180	SETOP	DISPENSER EM AÇO	uni	2,00	174,77	226,41	452,83



6			INOX PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS					
19.08.07	ED-50479	SETOP	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m ²	16,24	17,64	22,85	371,13
19.08.08	ED-48184	SETOP	SABONETEIRA EM AÇO INOX TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	uni	2,00	181,95	235,72	471,43
19.08.09	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	67,82	13,40	17,36	1.177,33
19.08.10	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	16,24	15,13	19,60	318,32
19.08.11	ED-50509	SETOP	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA , DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m ²	35,31	20,23	26,21	925,40
19.08.12	ED-48165	SETOP	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO EM "L", DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 140CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	uni	4,00	404,79	524,41	2.097,62
ELÉTRICA GERAL								
20.01	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	200,00	9,45	12,24	2.448,50
20.02	ED-49189	SETOP	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	25,00	9,93	12,86	321,61



20.03	ED-49192	SETOP	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	53,00	8,73	11,31	599,41
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$ 534.007,02		



ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG			VALOR DA OBRA: 534.007,02					DATA: 02/01/2023			
OBRA: Continuação da Reforma do CMEI Lar da Criança Feliz			LOCAL: Perdizes - MG					PRAZO DA OBRA: 7 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7
1		CANTINA / REFEITORIO	Físico %	7,16%					100,00%		
			Financeiro	R\$ 38.223,00					R\$ 38.223,00		
2		CORREDOR EXTERNO	Físico %	7,01%							100,00%
			Financeiro	R\$ 37.418,49							R\$ 37.418,49
3		CORREDOR DE LIGAÇÃO DA ÁREA EXTERNA - INTERNA	Físico %	1,29%							100,00%
			Financeiro	R\$ 6.875,58							R\$ 6.875,58
4		SALA 7	Físico %	2,44%						100,00%	
			Financeiro	R\$ 13.049,04						R\$ 13.049,04	
5		SALA 8	Físico %	2,47%						100,00%	
			Financeiro	R\$ 13.204,70						R\$ 13.204,70	
6		CIRCULAÇÃO	Físico %	0,30%						100,00%	
			Financeiro	R\$ 1.579,66						R\$ 1.579,66	
7		BANHEIRO SALA 7	Físico %	0,31%						100,00%	
			Financeiro	R\$ 1.657,30						R\$ 1.657,30	
8		COPA	Físico %	0,45%						100,00%	
			Financeiro	R\$ 2.398,96						R\$ 2.398,96	
9		BANHEIRO SALA 8	Físico %	0,31%						100,00%	
			Financeiro	R\$ 1.637,57						R\$ 1.637,57	
10		BANHEIRO FUNDO	Físico %	0,70%				100,00%			



			Financeiro	R\$ 3.751,59				R\$ 3.751,59			
11		CAMARIM	Físico %	1,77%				100,00%			
			Financeiro	R\$ 9.460,11				R\$ 9.460,11			
12		LAVANDERIA	Físico %	2,69%				100,00%			
			Financeiro	R\$ 14.366,06				R\$ 14.366,06			
13		COORDENAÇÃO	Físico %	1,91%						100,00%	
			Financeiro	R\$ 10.217,09						R\$ 10.217,09	
14		SECRETARIA	Físico %	11,29%					100,00%		
			Financeiro	R\$ 60.299,44					R\$ 60.299,44		
15		MURO EXTERNO	Físico %	5,58%				100,00%			
			Financeiro	R\$ 29.823,00				R\$ 29.823,00			
16		COBERTURA DA NOVA ENTRADA	Físico %	1,91%		100,00%					
			Financeiro	R\$ 10.173,82		R\$ 10.173,82					
17		NOVA CANTINA	Físico %	20,50%			100,00%				
			Financeiro	R\$ 109.479,44			R\$ 109.479,44				
18		NOVA SECRETARIA E DIRETORIA	Físico %	16,98%	100,00%						
			Financeiro	R\$ 90.668,46	R\$ 90.668,46						
19		NOVO BANHEIRO	Físico %	14,30%		100,00%					
			Financeiro	R\$ 76.354,18		R\$ 76.354,18					
20		ELETRICA GERAL	Físico %	0,63%						100,00%	
			Financeiro	R\$ 3.369,52						R\$ 3.369,52	
TOTAL			Físico %	100,00%	16,98%	16,20%	20,50%	10,75%	18,45%	6,28%	10,84%
			Financeiro	R\$ 534.007,02	R\$ 90.668,46	R\$ 86.528,01	R\$ 109.479,44	R\$ 57.400,76	R\$ 98.522,45	R\$ 33.527,23	R\$ 57.880,67



BDI

CONTINUAÇÃO DA REFORMA DO CMEI LAR DA CRIANÇA FELIZ

COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,00% a 1,39%)

1,39%

Riscos, administ. Central, administ., Garantia

	1,053
	1,014
	1,078
	0,889

2) RISCOS - (0,00% A 1,27%)

1,27%

Despesas financeiras

Bonificação/lucro

COFIS/PIS/ISS

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (3,0% a 5,5%)

3,50%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (6,16% a 8,96%)

7,84%

5) GARANTIA - (0,00% a 1,00%)

0,50%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.

Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS=

3,00%

PIS=

0,65%

ISS=

3,00%

CPRB

4,50%

BDI=

29,55%



CONTINUAÇÃO DA REFORMA DO CMEI LAR DA CRIANÇA FELIZ

MEMORIAL DESCRITIVO

DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

OBRA: Continuação da Reforma do CMEI Lar da Criança Feliz

ENG. RESPONSÁVEL: Larissa Menezes de Oliveiras – CREA MG: 201447



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente documento destina-se a apresentar, delinear e orientar, de forma sucinta, as condições que presidirão o desenvolvimento da obra e serviços da Continuação da Reforma do CMEI Lar da Criança Feliz, no município de Perdizes-MG.

01 - SERVIÇOS

01.01 – Placa da Obra

Definição:

Placa de obra em chapa de aço galvanizado.

Execução:

Deverá ser confeccionada nas dimensões 3,00 x 1,50 m. O padrão da placa deverá estar de acordo com o convênio, onde se tem um modelo definido.

Unidade: unid.

01.02 - Locação da obra (execução de gabarito)

Definição:

A locação da obra é a marcação no solo e em gabarito de madeira lateral à edificação, dos elementos constitutivos da edificação que estão nos desenhos em escala reduzida.

Execução:

Deverá ser construído o gabarito formado por sarrafos de madeira (2,5 x 7,5 cm), devidamente nivelados, pregadas à uma altura mínima de 60 cm, em caibros (5 x 6 cm) ou estacas de madeira roliça (diâmetro de 7 cm), afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias; Através de coordenadas serão marcadas com fios estirados os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade: m²

01.03 - Escavação manual de valas

Definição:

Escavação manual para abertura de valas e caixas para cintas baldrame e blocos de coroamento.

Execução:

A escavação da vala e da caixa, e a retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. Após escavados as valas e caixas, estas aberturas deverão ser recobertas com uma camada de brita 02 em uma espessura de 05 cm, e também receberão fôrmas para concretagem das vigas baldrame e blocos de coroamento. Após a concretagem e retirada das fôrmas, os espaços vagos serão aterrados manualmente com uso de soquetes.

Unidade: m³

01.04 - Concreto

Definição:

Antes da concretagem deverá ser verificado se existem restos de madeira, solos carregados



por chuva ou água proveniente de chuvas, devendo ficar isentos de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto.

Material constituído de cimento Portland, agregado miúdo e graúdo, água, misturado em betoneira ou transportado em caminhão betoneira. No caso do caminhão, deverá ser entregue antes do início de pega, em local e tempo determinado, com resistência característica a compressão adequado conforme dimensionamento de projeto. Deverão ser exigidos testes de qualidade e resistência do concreto entregue na obra ou confeccionados no local.

Execução:

O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados, na obra, para transporte de concreto da betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jiricas, caçambas, pás mecânicas ou outros. Em hipótese nenhuma será permitido o uso de carrinhos com roda de ferro ou de borracha maciça.

O transporte do concreto não deve exceder ao tempo máximo permitido para seu lançamento.

No caso de utilização de carrinhos ou padiolas (jiricas), buscar-se-á condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

A concretagem deverá seguir rigorosamente um programa de lançamento pré-estabelecido para o projeto.

O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

A vibração deverá ser feita a uma profundidade não superior a agulha do vibrador.

Será aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada, denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento.

As juntas deverão permitir uma perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado.

Para assegurar a condição do item precedente, deverá, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de ranhuras ou saliências.

Tal procedimento deverá ser efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente deverá ser preparada da seguinte forma:

- Limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais a aderência, obtida com o mesmo tratamento citado anteriormente;

- Saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de “saturada superfície seca”, conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

O processo de cura indicado será por molhagem contínua das superfícies expostas do concreto, a qual deverá iniciar-se imediatamente após o fim da pega e deverá continuar por período



mínimo de 7 dias.

Unidade: m³

01.05 – Aço CA-60

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

01.06 – Aço CA-50

Definição:

Confecção das armaduras e colocação nas fôrmas.

Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural a ser desenvolvido pelo contratante.

A armação será executada sobre as próprias fôrmas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido n.º 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade: kg

01.07 - Fôrma

Definição:

Fôrma de chapas de madeira compensada, tipo resinada ou plastificada, para ser usada em estruturas de concreto armado.

Execução:

As fôrmas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de fôrmas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. No caso de lajes ou elementos planos, devem ser dotadas de contra flecha suficiente para que após a desforma e o trabalho do concreto a mesma se encontre nivelada.

A posição das fôrmas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra,



deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

A retirada de formas deverá obedecer a NBR 6118 devendo atentar para os prazos recomendados de 03 dias para faces laterais, 14 dias para dias para faces inferiores pontaleadas e 21 dias para faces inferiores sem pontaletes.

Após a desforma deverão ser verificados nichos de concretagem, brocas ou outras imperfeições, as quais deverão ser revisadas e devidamente preenchidas com grout ou argamassa estrutural.

Unidade: m²

01.08 - Impermeabilização

Definição:

Impermeabilização de fundação com tinta asfáltica.

Execução:

A impermeabilização deverá ser executada em toda a fundação, incluindo todas as vigas baldrames. Deverá ser seguida toda a orientação do fabricante quanto sua aplicação.

Unidade: m²

01.09 – Laje pré-moldada

Definição:

Laje com nervuras pré-fabricadas de concreto armado, com espessura de 11 cm.

Execução:

Para execução destas lajes deverão ser obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente a NBR-6118 (NB-1), NBR-6119 (NB-4), NBR-7197 (NB-116) e NBR-5627 (NB-503).

O escoramento da laje deverá obedecer às recomendações do fabricante. Deverá ser executada a contra-flecha prevista pelo fabricante. As escoras deverão estar apoiadas em base firme, para que não haja recalque durante a concretagem. Em seguida, deverão ser colocadas as vigotas com os números indicados nas extremidades de um mesmo lado do vão.

Quando da colocação das vigas pré-moldadas, deverá ser usado um bloco em cada extremidade, para o espaçamento correto. A primeira fileira de blocos deverá apoiar-se de um lado sobre a viga existente e do outro sobre a primeira viga pré-moldada.

Os blocos deverão ser distribuídos apoiados nas vigotas ficando um espaço para a colocação das armaduras das nervuras de travamento.

Deverão ser colocadas tábuas na direção contrária às vigotas para permitir o trânsito de pessoas e materiais durante a concretagem.

O concreto deverá ser lançado preenchendo os espaços entre as vigotas e as nervuras e formando o capeamento da laje. Deverão ser colocadas as armações no capeamento previstas nos projetos de montagem.

Não serão permitidas flechas superiores às admitidas pela NBR-6118 (NB-1).

Deverão ser deixados conforme projeto, espaçamentos entre 02 vigas paralelas e os respectivos pilares. O espaçamento deverá ser garantido por meio de placas de isopor deixadas antes da concretagem, e substituídas após a cura do concreto por Sikalastic ou Compond Junta, devidamente colocados e pressionados para que não haja espaços vazios por onde possa penetrar água e também para que não haja imperfeições estéticas tais como rebordos, desalinhamentos, desaprumos e outros.

Antes da colocação do mastique deverá ser tratada a junta em questão, devendo a mesma



receber limpeza através de ponteiro para que seja retirada qualquer rebarba, regularização em massa de cimento para que sejam corrigidas pequenas imperfeições de caráter estético tais como desalinhamentos ou desaprumos.

Após a colocação do mastique, deverão ser fixadas placas de alumínio com dimensões de 50 x 2 mm por toda a extensão da junta, para que seja protegida da retirada do mastique bem como para que o mastique fique afastado de qualquer ataque químico.

Unidade: m²

01.10 - Tijolo cerâmico furado e = 14

Definição:

Assentamento de tijolos cerâmicos furados (14x19x39) cm, juntamente com meios tijolos (14x19x39) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:2:8, em cimento, areia e cal.

Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de tijolo maciço com argamassa 1:3 em cimento e areia aditivada com Sika1, denominada alvenaria de marcação. Esta alvenaria de marcação tem as funções de impedir ou dificultar a transferência de umidade do solo ou da laje para a alvenaria de blocos cerâmicos e também de definir a linha de marcação de onde partirá a alvenaria definitiva.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Onde houver o encontro do painel de alvenaria com a laje/viga de concreto, deverá se fazer uma alvenaria de encunhamento, a qual se destina a travar o painel de alvenaria para que este não se destaque do vigamento provocando fissuras, trincas ou mesmo ressaltos no encontro entre as peças. A alvenaria de encunhamento deverá ser executada com tijolos maciços assentados em posição inclinada às fiadas anteriores com um ângulo aproximado de 60 graus. Os tijolos deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Cada tijolo assentado deverá ser assentado pressionando o tijolo anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m²

01.11 – Bloco de concreto cheio 15 x 20 x 40 cm

Definição:

Assentamento de bloco de concreto cheio (15x20x40) juntamente com meios blocos (15x20x40) cm, com concreto para preencher os furos e assentar.

Execução:

Para o início dos serviços deverão ser assentadas 02 fiadas de bloco com concreto, denominada bloco de marcação. Este bloco de marcação tem as funções definir a linha de marcação de onde partirá os demais blocos.



O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os blocos assentados sobre uma camada de concreto previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. (Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura).

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical do bloco; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os blocos deverão estar completamente cheias com espessura de 10 mm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos blocos. No caso de assentamento dos blocos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo) será obrigatório o uso de armaduras longitudinais situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 cm na altura.

Os blocos deverão ser assentados com concreto. Cada bloco assentado deverá ser assentado pressionando o bloco anterior e assim por diante até o fechamento final da fiada.

Unidade: m²

01.12 - Vergas e contra vergas

Definição:

Elemento estrutural pré-moldado utilizado em alvenaria, sobre o vão da porta ou da janela.

Execução:

Deverá ser preparada na obra a forma constituída de dois painéis laterais e duas peças de fechamento, em tábua de pinho ou madeira compensada com altura em função do vão da porta ou da janela.

Será preparada a ferragem e colocada na forma com os separadores da armadura.

A forma será molhada e o concreto será lançado e adensado.

Após a cura do concreto e a desforma, a verga será colocada no vão, entrando na alvenaria cerca de 20 cm de cada lado.

Unidade: m³

01.13 - Chapisco

Definição:

Argamassa constituída de cimento, areia e água, no traço 1:4, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Execução:

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na₃PO₄ em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando em seguida com água limpa em abundância;

b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração)



durante cinco minutos, escovar e enxaguar em seguida com água limpa em abundância;
c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de lavagem com água;
d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar em seguida com água limpa em abundância.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Após a aplicação do chapisco, o painel deverá ser molhado continuamente para que se faça a cura da argamassa evitando possíveis destacamentos ou descolamentos.

Unidade: m²

01.14 - Reboco

Definição:

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia e água, no traço 1:2:8, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

Execução:

O reboco deverá ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo.

A espessura máxima admitida para o reboco é de 25 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

Unidade: m²

01.15 – Cerâmico

Definição:

Assentamento de piso, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

Execução:



Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contrapiso e as peças deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a peça.

As juntas entre as peças deverão ter uma folga de 2 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte da pedra.

Unidade: m²

01.16 – Contrapiso e = 3,0 cm e 5,0 cm.

Definição:

Material constituído por uma mistura adequadamente dosada de cimento Portland, brita 01, brita 02, areia média, areia fina e água, com espessura média de 5 cm.

Execução:

A medição dos materiais será em volume. Deverá ser determinada frequentemente a umidade dos agregados e corrigida o traço a ser utilizado. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras.

Unidade: m²

01.17 – Piso de Porcelanato

Definição:

Assentamento de piso, conforme especificação no projeto e memorial, com argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

Execução:

Deverão ser limpos e retirados o pó e as partes soltas da superfície do contrapiso ou base regularizada.

O contrapiso e as peças deverão ser bem umedecidos antes do assentamento, para evitar absorção da água da argamassa durante a cura. Se isto acontecer poderão se formar vazios sob a



peça.

As juntas entre as peças deverão ter uma folga de 2 mm e deverão ser preenchidas com rejunte epóxi.

O assentamento deverá começar pela peça inteira.

Deverá ser usado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com linha.

Depois de colocada uma área não muito grande deverão ser efetuadas batidas nas peças, não deixando para o fim do assentamento, quando já poderá ter iniciado o endurecimento da argamassa.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas.

Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completadas 24 horas.

O rejuntamento das peças deverá ser iniciado após decorridas, no mínimo, 72 horas do seu assentamento. Antes da liberação para realização desse serviço, deverá ser verificada, por meio de percussão com instrumento não contundente, a existência de peças que apresentem falha de aderência (som cavo). Em caso afirmativo, deverão ser removidas e providenciado, imediatamente, o reassentamento.

A operação de rejuntamento será efetuada com argamassa própria, nas cores especificadas em projeto específico. Quando do rejuntamento as juntas deverão ser devidamente limpas ficando isentos de quaisquer impurezas como por exemplo restos de argamassa de assentamento ou poeira decorrente do corte da pedra.

Unidade: m²

01.18 - Rodapé de porcelanato

Definição:

Assentamento de rodapé cerâmica com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:3.

Execução:

Após o assentamento do piso, será fixado na parede com argamassa colante. A argamassa de ciment-cola deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequados.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamentos iguais à existente no piso. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede com uma massa pré-misturada de rejunte na cor do rejunte do piso.

Unidade: m

01.19 - Soleira

Definição:

Assentamento de soleira com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:3.

Execução:

Após o assentamento da soleira, será fixado na parede com argamassa colante. A argamassa de ciment-cola deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequados.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a



espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamentos iguais à existente no piso. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede com uma massa pré-misturada de rejunte na cor do rejunte do piso.

Unidade: m

01.20 – Madeiramento para receber telhas fibrocimento

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha de fibrocimento.

Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m²

01.21 – Cobertura com telha fibrocimento

Definição:

Execução de cobertura em telha de fibrocimento ondulada.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²

01.22 – Cumeeira de fibrocimento

Definição:

Execução de cobertura em telha de fibrocimento ondulada.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²

01.23 – Rufos

Definição:

Instalação de rufos de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 16 cm para os rufos, na terminação de um painel do telhado.

Execução:



Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebiteagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

01.24 – Chapim metálica, com pingadeira

Definição:

Instalação de chapim metálica, de chapa galvanizada # 24, desenvolvimento médio de 35 cm, na parte de cima da alvenaria de platibanda.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebiteagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

01.25 – Calhas

Definição:

Instalação de calhas, de chapa galvanizada # 22, desenvolvimento médio de 33 cm para as calhas, na terminação de um painel do telhado.

Execução:

Deverá ser executado depois da cobertura. As emendas deverão ser feitas por soldagem e rebiteagem. A superfície da solda deverá ser previamente limpa e isenta de graxa.

Unidade: m

01.26 – Madeiramento para receber telhas cerâmica

Definição:

Execução de estrutura em madeira para cobertura em telha cerâmica.

Execução:

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes bem como as respectivas peças de apoio. A inclinação mínima será de 10° (17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio das estruturas do telhado. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O dimensionamento das peças será de acordo com os vãos determinados no projeto.

Todas as conexões, emendas ou samblagens deverão ser o mais simples possível, executadas por mão-de-obra qualificada e experiente, visando com isto garantir justaposição das superfícies em contato. As emendas serão sobre os apoios (pontaletes), de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Unidade: m²

01.27 – Cobertura com telha cerâmica

Definição:

Execução de cobertura em telha cerâmica.

Execução:

Para o telhamento deverão seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, devendo ser observados os trespases longitudinais e transversais bem como a fixação das telhas junto ao madeiramento.

Unidade: m²



01.28 - Peitoril

Definição:

Assentamento de peitoril com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:3.

Execução:

Após o assentamento do peitoril, será fixado na parede com argamassa colante. A argamassa de cimento-cola deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequados.

As peças serão assentadas na parede, niveladas e alinhadas, com auxílio de um fio flexível estirado horizontalmente na altura do rodapé e distante da parede na medida equivalente a espessura da peça e da camada da argamassa de assentamento.

Entre as peças deverão existir juntas com espaçamentos iguais à existente no piso. Após o assentamento, serão limpas as peças de qualquer resíduo da argamassa e será executado o rejuntamento dos espaços entre as peças do rodapé, rodapé e piso e rodapé e parede com uma massa pré-misturada de rejunte na cor do rejunte do piso.

Unidade: m

01.29 – Porta de madeira

Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da porta, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Unidade: m²

01.30 – Porta de alumínio

Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da porta, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Unidade: m²

01.31 – Alçapão

Definição:

Execução de assentamento de portas.

Execução:

A peça de contramarco é chumbada diretamente no vão da porta, com cimento-cola de areia e cimento, na etapa do reboco interno e externo da residência.

Unidade: m²

01.32 - Janela basculante de ferro

Definição:

Execução de assentamento de janelas.

Execução:

O assentamento será feito verificando-se o vão.

Unidade: unid.



01.33 - Serviços de instalações

As instalações hidrossanitárias deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

Corte para colocação de tubulação

Colocação de caixas

Colocação de peças

Aterramento definitivo

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

01.34 - Serviços de instalações

As instalações elétricas deverão obedecer rigorosamente ao projeto elétrico.

Corte para colocação de tubulação e centros de distribuição

Tubulação e colocação de caixas

Todas as extremidades dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Colocação dos centros de distribuição de circuitos

Chumbamento da tubulação, das caixas e dos centros de distribuição executados com argamassa com traço 3:1.

Fiação

Colocação de peças elétricas

Colocação de luminária

Fechamento dos quadros de distribuição inclusive barramento

Aterramento definitivo

Ligação entre os quadros de distribuição e a alimentação principal

Cabeação entre padrão e centro de distribuição

Colocação da tubulação reserva

Caixas de passagem elétrica, aterramento

Prever engrossamentos de parede

Todas as partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico deverão ser protegidos contra contatos acidentais.

Só serão empregados materiais rigorosamente adequados à finalidade em vista e que satisfaçam às normas que lhes sejam aplicáveis.

Unidade: ver planilha.

01.35 – Aplicação e lixamento de massa corrida

Definição:

Execução de massa látex e lixamento em parede de alvenaria e teto.

Execução:

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas.

Unidade: m²

01.36 – Pintura com tinta látex

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria e teto.



Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

01.37 – Pintura com tinta esmalte

Definição:

Execução de pintura em parede de alvenaria.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em paredes internas e externas.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

As cores deverão acompanhar as especificações do projeto arquitetônico.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²

01.38 – Pintura de madeira com verniz

Definição:

Execução de pintura em madeira.

Execução:

Execução de serviço de pintura acrílica em madeira.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

Deverá ser aplicada nos locais determinados pelo projeto arquitetônico.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Unidade: m²



01.39 – Bancada cinza andorinha

Definição:

Execução de assentamento de bancadas cinza andorinha.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m²

01.40 – Barras de apoio em aço inox

Definição:

Execução de assentamento de barras de apoio em aço inox.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: unid.

01.41 – Divisório cinza andorinha

Definição:

Execução de assentamento de divisória cinza andorinha.

Execução:

As peças deverão ser assentadas nas paredes internas dos banheiros com chumbamento das paredes e apoios inferiores até a fixação.

Unidade: m²

01.42 – Forro de gesso

Definição:

Colocação de forro de gesso com largura nominal de placas de 60x60 cm lisa, constituído de placas com encaixe travante, com estrutura em aço tratado.

Execução:

Deverá ser marcado em todo perímetro da parede o nível determinado do pé direito, verificando o alinhamento das estruturas de fixação entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas de gesso. Abraçadeira metálicas apropriadas para fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação.

As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.

Unidade: m²

01.43 – Vidro

Definição:

Instalação de vidro em vão de janelas e portas.

Execução:

Deverá ser instalado nas esquadrias conforme normas do fabricante e com garantia do serviço.

Unidade: m²

01.44 – Transporte, escavação, lançamento e aterro



Definição:

Mão de obra para executar todo o processo de aterro.

Execução:

Deverá ser executado a escavação do material, a carga, o transporte, a descarga, o lançamento e a compactação da terra.

Unidade: m³

01.45 – Grelha em aço inox

Definição:

Grelha para escoamento de água pluvial.

Execução:

Assento de grelha de aço inox para escoamento de água pluvial, instalado com argamassa de assentamento e nos padrões de norma para instalação.

Unidade: m

01.46 – Demolição de alvenaria

Definição:

Demolição de alvenaria conforme projeto arquitetônico.

Execução:

Deverão ser retirados toda a alvenaria do local indicado no projeto.

Após a retirada completa do material, deverá ser retirado todo o entulho do local.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.47 – Demolição de piso de concreto

Definição:

Retirada de piso de concreto de toda a área indicada em projeto, incluindo a retirada da argamassa mista de cimento e areia, no traço 1:3 sobre base regularizada.

Execução:

Deverão ser retirados todo o concreto da área.

Após a retirada completa do piso, deverá ser retirado todo o entulho do local.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.48 – Demolição de reboco

Definição:

Retirada de reboco de áreas específicas da reforma.

Execução:

Deverão ser retirados todo o reboco para execução da reforma.

Após a retirada completa do material, deverá ser retirado todo o entulho do local.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.49 – Demolição de rodapé

Definição:

Retirada de rodapé.

Execução:

Deverão ser retirados todo o rodapé dos locais indicados em projeto.



Após a retirada completa do material, deverá ser retirado todo o entulho do local.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.50 – Demolição de piso cerâmico

Definição:

Retirada de piso cerâmico.

Execução:

Deverão ser retirados todo o piso da área.

Após a retirada completa do material, deverá ser retirado todo o entulho do local.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.51 – Demolição de laje

Definição:

Retirada da laje de forro.

Execução:

Deverão ser retirados toda a laje para subir o nível da sala.

Após a retirada completa do material, deverá ser retirado todo o entulho do local.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.52 – Demolição de revestimento cerâmico

Definição:

Retirada de revestimento cerâmico.

Execução:

Deverão ser retirados todo o revestimento dos locais indicados.

Após a retirada completa do material, deverá ser retirado todo o entulho do local.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.53 – Demolição de piso de ardósia

Definição:

Retirada de piso de ardósia.

Execução:

Deverão ser retirados todo o piso da área.

Após a retirada completa do material, deverá ser retirado todo o entulho do local.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.54 – Remoção de louças

Definição:

Retirada de louças com aproveitamento.

Execução:

Deverão ser retiradas as louças dos locais indicados.

Após a retirada completa da louça, deverá ser retirado todo o entulho do local, caso tenha.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não



danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.55 – Remoção de bancada

Definição:

Retirada de bancada de pedra com aproveitamento.

Execução:

Deverão ser retiradas todas as bancadas indicadas.

Após a retirada completa do material, deverá ser retirado todo o entulho do local, caso tenha.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.56 – Remoção de telha

Definição:

Retirada de telhas com aproveitamento.

Execução:

Deverão ser retiradas todas as telhas indicadas.

Após a retirada completa do material, deverá ser retirado todo o entulho do local, caso tenha.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

01.57 – Remoção de janela e porta

Definição:

Retirada de portas e janelas com aproveitamento.

Execução:

Deverão ser retiradas todas as esquadrias indicadas.

Após a retirada completa do material, deverá ser retirado todo o entulho do local, caso tenha.

Poderá ser utilizado ferramentas para a retirada do revestimento desde que essas não danifiquem a estrutura.

Unidade: m²

Perdizes, 02 de janeiro de 2023.

Larissa Menezes de Oliveira
CREA MG: 201447



CONTINUAÇÃO DA REFORMA DO CMEI LAR DA CRIANÇA FELIZ

MEMORIAL DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

OBRA: Continuação da Reforma do CMEI Lar da Criança Feliz

ENGENHEIRA RESPONSÁVEL: Larissa Menezes de Oliveira – CREA MG:201447



MEMORIAL DE CALCULO

01 – Cantina / Refeitório

- Demolição de piso em ardósia: $77,05\text{m}^2$
- Demolição de rodapé em ardósia: $6,70 + 3,50 + 3,50 = 13,70\text{m}$
- Demolição de reboco: $0,15 \times 3,00 \times 2 = 0,90\text{m}^2$
- Contrapiso autonivelante: $77,05\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $77,05\text{m}^2$
- Alvenaria cerâmica para dividir a sala: $6,70 \times 3,00 = 20,10\text{m}^2$
- Chapisco: $6,70 \times 3,00 = 20,10 \times 2 = 40,20\text{m}^2$
- Reboco: $6,70 \times 3,00 = 20,10 \times 2 = 40,20\text{m}^2$
- Demolição de revestimento cerâmico em parede com altura de 3,00 metros: $6,70 + 3,50 + 3,50 = 13,70 \times 3,00 = 41,10\text{m}^2$

- Revestimento cerâmico 1,00 metros: $(6,70 + 3,50 + 3,50 + 6,70 + 6,70) \times 1,00 = 27,10\text{m}^2$
- Retirada de janela com aproveitamento: 1 unidade = $1,50 \times 1,00 = 1,50\text{m}^2$
- Demolição de alvenaria para abertura de portas e janelas:

$$2 \text{ janelas} = 1,50 \times 1,00 \times 2 = 3,00\text{m}^2$$

$$2 \text{ portas} = 0,90 \times 2,10 \times 2 = 3,78\text{m}^2$$

- Demolição da alvenaria da bancada: $5,40 \times 1,40 = 7,56\text{m}^2$
- Retirada da pedra da bancada com reaproveitamento: $5,50 \times 0,50 = 2,75\text{m}^2$
- Retirada de pia: 1 unidade = $3,00 \times 0,60 = 1,80\text{m}^2$
- Alvenaria para fechamento de vão de porta: $0,90 \times 2,10 = 1,89\text{m}^2$
- Chapisco do fechamento do vão: $0,90 \times 2,10 = 1,89 \times 2 = 3,78\text{m}^2$
- Reboco do fechamento do vão: $0,90 \times 2,10 = 1,89 \times 2 = 3,78\text{m}^2$
- Portas de 90 cm: 2 unidades = $1,89 \times 2 = 3,78\text{m}^2$
- Janelas de 150x100 cm: 2 unidades = $1,50 \times 2 = 3,00\text{m}^2$

- Coluna para sustentação de parede

- Aço 8.0mm: $6,00 \times 4 = 24,00\text{m} \times 0,395 = 9,48\text{kg}$
- Aço 5.0mm: $(6,00 / 0,15) \times 0,42 = 16,80 \times 0,109 = 1,83\text{kg}$
- Concreto: $(0,15 \times 0,15 \times 3,00) + (0,15 \times 0,15 \times 3,00) = 0,14\text{m}^3$
- Forma: $0,15 \times 3,00 \times 2 = 0,90\text{m}^2$
- Escavação: $0,15 \times 0,15 \times 3,00 = 0,07\text{m}^2$
- Emassamento de parede: $(5,45 + 5,45 + 6,50 + 6,50 + 5,45 + 5,45 + 6,50 + 6,50) \times 2,00 = 95,60\text{m}^2$
- Pintura acrílica de parede interna: $(5,45 + 5,45 + 6,50 + 6,50 + 5,45 + 5,45 + 6,50 + 6,50) \times 2,00 = 95,60\text{m}^2$
- Pintura acrílica de teto: $35,29 \times 2 = 70,78\text{m}^2$
- Verga para porta mais de 1,50m: $2,62 \times 0,15 \times 0,15 = 0,06\text{m}^3$
- Verga para janela mais que 1,50m: $3,80 \times 0,15 \times 0,15 = 0,09\text{m}^3$
- Contra verga mais que 1,50m: $3,80 \times 0,15 \times 0,15 = 0,09\text{m}^3$

02 – Corredor externo



- Retirada de telha tipo canaleta: $2,30 \times 25,50 = 58,65\text{m}^2$
- Engradamento para telha fibrocimento: $25,50 \times 1,80 = 45,90\text{m}^2$
- Telha de fibrocimento: $25,50 \times 1,80 = 45,90\text{m}^2$
- Calha: 25,50m
- Rufo: $1,80 + 1,80 + 25,50 = 29,10\text{m}$
- Forro de gesso: $25,50 \times 1,80 = 45,90\text{m}^2$
- Emassamento de gesso: $25,50 \times 1,80 = 45,90\text{m}^2$
- Pintura de gesso: $25,50 \times 1,80 = 45,90\text{m}^2$
- Demolição de piso em ardósia: $25,50 \times 1,80 = 45,90\text{m}^2$
- Demolição de rodapé em ardósia: $25,50 + 25,50 + 1,80 = 52,80\text{m}$
- Contrapiso autonivelante: $25,50 \times 1,80 = 45,90\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $25,50 \times 1,80 = 45,90\text{m}^2$
- Rodapé em porcelanato: $25,50 + 25,50 + 1,80 = 52,80\text{m}$
- Alvenaria para levantar platibanda: $25,50 \times 1,00 = 25,50\text{m}^2$
- Chapisco: $25,50 \times 1,00 = 25,50\text{m}^2$
- Reboco: $25,50 \times 1,00 = 25,50\text{m}^2$
- Pintura da platibanda: $25,50 \times 1,00 = 25,50\text{m}^2$
- Chapim: 25,50m
- Pintura esmalte de parede: $25,50 \times 1,20 = 30,60\text{m}^2$
- Pintura esmalte de parede: $25,50 \times 0,50 = 12,75\text{m}^2$
- Pintura acrílica de parede: $25,50 \times 1,80 = 45,90\text{m}^2$

03 – Corredor de ligação de área interna - externa

- Demolição de piso em ardósia: $3,93 \times 7,00 = 27,51\text{m}^2$
- Demolição de rodapé em ardósia: $7,00 + 7,00 = 14,00\text{m}$
- Contrapiso autonivelante: $3,93 \times 7,00 = 27,51\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $3,93 \times 7,00 = 27,51\text{m}^2$
- Rodapé em porcelanato: $7,00 + 7,00 = 14,00\text{m}$
- Pintura acrílica de parede: $7,00 \times 2,00 = 14,00 \times 2 = 28,00\text{m}^2$

04 – Sala 7

- Demolição de piso em ardósia: $6,50 \times 7,95 = 51,67\text{m}^2$
- Demolição de rodapé em ardósia: $6,50 + 6,50 + 7,95 + 7,95 = 28,90\text{m}$
- Contrapiso autonivelante: $6,50 \times 7,95 = 51,67\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $6,50 \times 7,95 = 51,67\text{m}^2$
- Rodapé em ardósia: $6,50 + 6,50 + 7,95 + 7,95 = 28,90\text{m}$
- Pintura acrílica de parede: $28,90 \times 2,00 = 57,80\text{m}^2$

05 – Sala 8

- Demolição de piso em ardósia: $8,05 \times 6,50 = 52,32\text{m}^2$
- Demolição de rodapé em ardósia: $8,05 + 8,05 + 6,50 + 6,50 = 29,10\text{m}$
- Contrapiso autonivelante: $8,05 \times 6,50 = 52,32\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $8,05 \times 6,50 = 52,32\text{m}^2$
- Rodapé em porcelanato: $8,05 + 8,05 + 6,50 + 6,50 = 29,10\text{m}$
- Pintura esmalte de parede: $29,10 \times 2,00 = 58,20\text{m}^2$



06 – Circulação

- Demolição de piso em ardósia: $0,90 \times 3,98 = 3,58\text{m}^2$
- Demolição de rodapé em ardósia: $0,90 + 0,90 + 3,98 + 3,98 = 9,76\text{m}$
- Contrapiso autonivelante: $0,90 \times 3,98 = 3,58\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $0,90 \times 3,98 = 3,58\text{m}^2$
- Rodapé em ardósia: $0,90 + 0,90 + 3,98 + 3,98 = 9,76\text{m}$
- Pintura acrílica de parede: $9,76 \times 1,80 = 17,57\text{m}^2$
- Pintura esmalte de parede: $9,76 \times 1,20 = 11,71\text{m}^2$

07 – Banheiro sala 7

- Demolição de piso cerâmico: $1,93 \times 3,00 = 5,79\text{m}^2$
- Contrapiso autonivelante: $1,93 \times 3,00 = 5,79\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $1,93 \times 3,00 = 5,79\text{m}^2$
- Retirada de janela com aproveitamento: $1,00 \times 0,80 = 0,80\text{m}^2$
- Peitoril em pedra: $1,00 \times 0,15 = 0,15\text{m}^2$
- Janela basculante de vidro temperado: $1,00 \times 80 = 0,80\text{m}^2$

08 – Copa

- Demolição de piso em ardósia: $1,65 \times 3,98 = 6,57\text{m}^2$
- Demolição de rodapé de ardósia: $1,65 + 1,65 + 3,98 + 3,98 = 11,65\text{m}$
- Contrapiso autonivelante: $1,65 \times 3,98 = 6,57\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $1,65 \times 3,98 = 6,57\text{m}^2$
- Rodapé em porcelanato: $1,65 + 1,65 + 3,98 + 3,98 = 11,65\text{m}$
- Pintura acrílica de parede: $11,65 \times 1,80 = 20,97\text{m}^2$
- Pintura esmalte de parede: $11,65 \times 1,20 = 13,98\text{m}^2$

09 – Banheiro sala 8

- Demolição de piso cerâmico: $1,90 \times 3,00 = 5,70\text{m}^2$
- Contrapiso autonivelante: $1,90 \times 3,00 = 5,70\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $1,90 \times 3,00 = 5,70\text{m}^2$
- Retirada de janela com aproveitamento: $1,00 \times 0,80 = 0,80\text{m}^2$
- Peitoril em pedra: $1,00 \times 0,15 = 0,15\text{m}^2$
- Janela basculante de vidro temperado: $1,00 \times 80 = 0,80\text{m}^2$

10 – Banheiro do fundo

- Demolição de piso cerâmico: $2,53 \times 1,20 = 3,03\text{m}^2$
- Demolição do revestimento cerâmico da parede: $(2,53 + 2,53 + 1,20 + 1,20) \times 1,00 = 7,46\text{m}^2$
- Contrapiso autonivelante: $2,53 \times 1,20 = 3,03\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $2,53 \times 1,20 = 3,03\text{m}^2$
- Revestimento cerâmico de parede: $(2,53 + 2,53 + 1,20 + 1,20) \times 3,00 = 22,38\text{m}^2$
- Retirada de janela com aproveitamento: $0,60 \times 0,40 = 0,24\text{m}^2$
- Peitoril em pedra: $0,60 \times 0,15 = 0,09\text{m}^2$
- Janela basculante de vidro temperado: $0,60 \times 0,40 = 0,24\text{m}^2$
 - Troca da instalação hidráulica
- Vaso sanitário: 1 unidade
- Tudo PVC 50mm: 3,00m



11 – Camarim

- Demolição de piso cerâmico: $3,55 \times 3,95 = 14,02\text{m}^2$
- Demolição de rodapé cerâmico: $3,55 + 3,55 + 3,95 + 3,95 = 15,00\text{m}$
- Contrapiso autonivelante: $3,55 \times 3,95 = 14,02\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $3,55 \times 3,95 = 14,02\text{m}^2$
- Rodapé em porcelanato: $3,55 + 3,55 + 3,95 + 3,95 = 15,00\text{m}$
- Demolição de alvenaria: $(3,95 + 2,60) \times 2,10 = 13,76\text{m}^2$
- Alvenaria para fechamento lateral: $(0,95 + 4,10) \times 3,00 = 5,05\text{m}^2$
- Chapisco para fechamento lateral: $(0,95 + 4,10) \times 3,00 = 5,05 \times 2 = 10,10\text{m}^2$
- Reboco para fechamento lateral: $(0,95 + 4,10) \times 3,00 = 5,05 \times 2 = 10,10\text{m}^2$
- Pintura para fechamento lateral:
- Forro de gesso: $3,28\text{m}^2$
- Emassamento de gesso: $3,28\text{m}^2$
- Pintura de gesso: $3,28\text{m}^2$
- Demolição de vão para janela: $1,50 \times 1,00 = 1,50\text{m}^2$
- Janela de correr de vidro temperado: $1,50 \times 1,00 = 1,50\text{m}^2$
- Porta de 60 cm: 1 unidade = $0,60 \times 2,10 = 1,26\text{m}^2$
- Pintura acrílica de parede: $2,60 + 3,55 + 3,95 + 0,80 = 10,90 \times 1,20 = 13,08\text{m}^2$
- Pintura acrílica de parede: $2,60 + 3,55 + 3,95 + 0,80 = 10,90 \times 1,30 = 14,17\text{m}^2$
- Verga para porta menor que 1,50m: $0,60 \times 0,15 \times 0,15 = 0,01\text{m}^3$

12 – Lavanderia

- Demolição de piso cerâmico: $5,00 \times 3,70 = 18,50\text{m}^2$
- Demolição de rodapé cerâmico: $7,00 + 3,70 = 10,70\text{m}$
- Demolição do revestimento da parede: $(1,61 + 0,52) \times 0,45 = 0,96\text{m}^2$
- Contrapiso autonivelante: $5,00 \times 3,70 = 18,50\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $5,00 \times 3,70 = 18,50\text{m}^2$
- Rodapé em porcelanato: $7,00 + 3,70 = 10,70\text{m}$
- Retirada de tanque de três bacias com aproveitamento: 1 unidade = $1,61 \times 0,50 = 0,81\text{m}^2$
- Instalação de tanque de três bacias: 1 unidade
- Demolição de mureta: $3,00 \times 0,50 = 1,50\text{m}^2$
- Alvenaria para fechamento do estandal: $(3,47 \times 2,40) + (3,30 \times 1,60) + (3,30 \times 0,80) = 16,25\text{m}^2$
- Chapisco para o estandal: $16,25 \times 2 = 32,50\text{m}^2$
- Reboco para o lado o estandal: $16,25 \times 2 = 32,50\text{m}^2$
- Forro de gesso: $18,50\text{m}^2$
- Emassamento de gesso: $18,50\text{m}^2$
- Pintura de gesso: $18,50\text{m}^2$
- Pintura acrílica de parede: $62,53 \times 1,80 = 112,55\text{m}^2$
- Pintura esmalte de parede: $62,53 \times 1,20 = 75,04\text{m}^2$

13 – Coordenação

- Demolição de piso cerâmico do 'palco': $3,68 \times 3,97 = 14,61\text{m}^2$
- Demolição de rodapé cerâmico do 'palco': $3,68 + 3,97 = 7,65\text{m}$
- Demolição de revestimento cerâmico em parede: $(3,68 + 3,97) \times 0,82 = 6,27\text{m}^2$
- Desaterro de área: $3,68 \times 3,97 \times 0,82 = 11,98\text{m}^3$
- Demolição de alvenaria: $3,68 \times 3,00 = 11,04\text{m}^2$



- Retirada de janela com reaproveitamento: $1,50 \times 1,00 = 1,50\text{m}^2$
- Retirada de porta com reaproveitamento: $0,80 \times 210 = 1,68\text{m}^2$
- Alvenaria para fechamento de vão de porta: $0,80 \times 210 = 1,68\text{m}^2$
- Chapisco para vão de porta: $1,68 \times 2 = 3,36\text{m}^2$
- Reboco para vão de porta: $1,68 \times 2 = 3,36\text{m}^2$
- Alvenaria para fechamento lateral da sala: $3,68 + 3,97 = 7,65 \times 2,18 = 16,68\text{m}^2$
- Chapisco para fechamento lateral da sala: $16,68 \times 2 = 33,36\text{m}^2$
- Reboco para fechamento lateral da sala: $16,68 \times 2 = 33,36\text{m}^2$
- Instalação de janela de vidro temperado: $1,50 \times 1,00 = 1,50\text{m}^2$
- Demolição de alvenaria para porta: $0,90 \times 2,10 = 1,89\text{m}^2$
- Porta de madeira 90×210 cm: 1 unidade = $1,89\text{m}^2$
- Pintura esmalte para parede: $(7,49 + 3,68 + 3,97 + 0,38 + 3,52 + 4,05) \times 1,80 = 41,56\text{m}^2$
- Pintura acrílica: $(7,49 + 3,68 + 3,97 + 0,38 + 3,52 + 4,05) \times 1,20 = 27,71\text{m}^2$
- Verga para porta menor que $1,50\text{m}$: $1,80 \times 0,15 \times 0,15 = 0,04\text{m}^3$
- Verga para janela menor que $1,50\text{m}$: $1,90 \times 0,15 \times 0,15 = 0,04\text{m}^3$
- Contra verga para janela menor que $1,50\text{m}$: $1,90 \times 0,15 \times 0,15 = 0,04\text{m}^3$

14 – Secretaria

- Demolição de alvenaria: $(6,30 + 3,60) \times 3,00 = 29,70\text{m}^2$
- Demolição de laje: $6,30 \times 3,60 = 22,68\text{m}^2$
- Demolição de piso cerâmico: $6,30 \times 3,60 = 22,68\text{m}^2$
- Demolição de contrapiso: $6,30 \times 5,85 = 36,85\text{m}^2$
- Demolição de rodapé cerâmico: $3,60 + 3,60 + 6,30 = 13,50\text{m}$
- Demolição de telha tipo canaleta: $5,85 \times 6,30 = 36,85\text{m}^2$
- Retirada de porta com aproveitamento: 2 unidades = $0,80 \times 2,10 \times 2 = 3,36\text{m}^2$
- Retirada de janela com aproveitamento: 2 unidades = $1,00 \times 0,50 \times 2 = 1,00\text{m}^2$
- Bloco de concreto cheio: $(5,85 \times 1,00) + (6,30 \times 1 / 2) = 9,00\text{m}^2$
- Broca 8.0mm: $4 \times 4 \times 7 = 112,00 \times 0,395 = 44,24\text{kg}$
- Broca 5.0mm: $(4 / 0,15) \times 0,42 \times 7 = 78,40 \times 0,109 = 8,55\text{kg}$
- Concreto: $0,15 \times 0,15 \times 4 \times 7 = 0,63\text{m}^3$
- Escavação: $0,15 \times 0,15 \times 4 \times 7 = 0,63\text{m}^3$
- Baldrame 8.00mm: $9,45 \times 4 = 37,80\text{m}^2$
- Baldrame 5.0mm: $(9,45 / 0,15) \times 0,42 = 26,46 \times 0,109 = 2,88\text{kg}$
- Concreto: $0,20 \times 0,20 \times 9,45 = 0,38\text{m}^3$
- Forma: $0,20 \times 9,45 = 1,89\text{m}^2$
- Coluna 8.00mm: $4 \times 4 \times 7 = 112,00 \times 0,395 = 44,24\text{kg}$
- Coluna 5.00mm: $(4 / 0,15) \times 0,42 \times 7 = 78,40 \times 0,109 = 8,55\text{kg}$
- Concreto: $0,15 \times 0,15 \times 4 \times 7 = 0,63\text{m}^3$
- Forma: $0,15 \times 4 \times 7 = 4,20\text{m}^2$
- Viga: 8.00mm: $9,45 \times 4 = 37,80\text{m}^2$
- Viga 5.0mm: $(9,45 / 0,15) \times 0,42 = 26,46 \times 0,109 = 2,88\text{kg}$
- Concreto: $0,20 \times 0,20 \times 9,45 = 0,38\text{m}^3$
- Forma: $0,20 \times 9,45 = 1,89\text{m}^2$
- Alvenaria convencional para pé direito: $9,45 \times 3,00 = 28,35\text{m}^2$
- Bloco cheio: $9,45 \times 1,00 = 9,45\text{m}^2$
- Chapisco para pé direito: $9,45 \times 3,00 = 28,35\text{m}^2$



- Reboco para pé direito: $9,45 \times 3,00 = 28,35\text{m}^2$
- Alvenaria para fechar vão de porta: $2,00 \times 1,00 = 2,00\text{m}^2$
- Chapisco para fechar vão de porta: $2,00 \times 1,00 = 2,00\text{m}^2$
- Reboco para fechar vão de porta: $2,00 \times 1,00 = 2,00\text{m}^2$
- Trama para telha fibrocimento: $5,85 \times 6,30 = 36,85\text{m}^2$
- Telha tipo fibrocimento: $5,85 \times 6,30 = 36,85\text{m}^2$
- Calha em chapa: 5,85m
- Laje pré-moldada: $5,85 \times 6,30 = 36,85\text{m}^2$
- Chapisco de laje: $5,85 \times 6,30 = 36,85\text{m}^2$
- Reboco de laje: $5,85 \times 6,30 = 36,85\text{m}^2$
- Aterro e compactação: $5,85 \times 6,30 = 36,85 / 2 = 18,43\text{m}^3$
- Piso em concreto: $5,85 \times 6,30 = 36,85\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $5,85 \times 6,30 = 36,85\text{m}^2$
- Rodapé em porcelanato: $5,85 + 5,85 + 6,30 + 6,30 = 25,30\text{m}$
- Porta de madeira 90 x 210: 1 unidade = 1,89m²
- Verga para porta menor que 1,50m: $1,20 \times 0,15 \times 0,15 = 0,03\text{m}^3$
- Emassamento: $(5,85 + 5,85 + 6,30 + 6,30) \times 3,00 = 75,90\text{m}^2$
- Pintura acrílica: $(5,85 + 5,85 + 6,30 + 6,30) \times 1,80 = 43,74\text{m}^2$
- Pintura esmalte: $(5,85 + 5,85 + 6,30 + 6,30) \times 1,20 = 29,16\text{m}^2$

15 – Muro externo

- Demolição de chapisco grosso interno e externo: $((9,90 \times 3,05) + (32,85 \times 1,95) + (20,06 \times 1,80)) = 130,36\text{m}^2$
- Alvenaria para levantar o muro: $(32,85 + 20,06) \times 0,60 = 31,75\text{m}^2$
- Chapisco do muro interno e externo: $(9,90 \times 3,05) + (32,85 \times 2,55) + (20,06 \times 2,40) + (32,85 \times 0,60) + (20,06 \times 0,60) = 193,85\text{m}^2$
- Reboco do muro interno e externo: $(9,90 \times 3,05) + (32,85 \times 2,55) + (20,06 \times 2,40) + (32,85 \times 0,60) + (20,06 \times 0,60) = 193,85\text{m}^2$
- Pintura do muro interno e externo: $(9,90 \times 3,05) + ((32,85 \times 2,55) \times 2) + ((20,06 \times 2,40) \times 2) + (36,10 \times 5,77) + (19,80 \times 4,00) = 581,53\text{m}^2$
- Pintura acrílica: $581,53 - 205,94 = 375,59\text{m}^2$
- Pintura esmalte: $11,88 + 78,84 + 48,14 + 43,32 + 23,76 = 205,94\text{m}^2$
- Pingadeira: $32,85 + 20,06 = 52,91\text{m}^2$
- Demolição da rampa da entrada: $4,20 \times 0,50 \times 2,00 = 4,20\text{m}^3$
- Passeio / calçada: $6,40 \times 2,00 = 12,80\text{m}^2$

16 – Cobertura da nova entrada

- Rufo: 5,00m
- Verniz no madeiramento do telhado e das telhas: 189,93m²
- Grelha na ponta da rampa: 5,00m
- Tubo PVC 100mm: 10,00m
- Calha para o fundo do palco: $10,20 \times 0,60 = 6,12\text{m}^2$

NOVA CANTINA

01 – Infraestrutura



- Brocas Ø20 cm x 3 m – 11 brocas
- Viga baldrame 0,20 m x 0,20 m x 35,70m
- Aço 5/16": $(4 \times 3 \times 11) + (35,70 \times 4) = 274,80 \times 0,395 \text{ kg} = 108,55 \text{ kg}$
- Aço 5.0: $(3,00 / 0,15 \text{ m} \times 0,42 \times 11) + (35,70 / 0,15 \times 0,42) = 192,36 \times 0,109 \text{ kg} = 20,97 \text{ kg}$
- Concreto: $(0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 3 \text{ m} \times 11) + (0,20 \times 0,20 \times 35,70) = 2,75 \text{ m}^3$
- Escavação: $(0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 3 \text{ m} \times 11) + (0,20 \text{ m} \times 0,20 \text{ m} \times 35,70\text{m}) = 2,75\text{m}^3$
- Forma: $(0,20 + 0,20) \times 35,70 = 14,28\text{m}^2$
- Impermeabilização: $(0,20 + 0,20 + 0,20) \times 35,70 = 21,42\text{m}^2$

02 – Superestrutura

- Pilares 0,15 m x 0,15 m x 4,75 m – 11 pilares
- Viga 0,15 m x 0,20 m x 35,70 m
- Aço 5/16": $(4 \times 4,75 \times 11) + (35,70 \times 4) = 351,80 \times 0,395 \text{ kg} = 138,96 \text{ kg}$
- Aço 5.0: $(4,75 / 0,15 \text{ m} \times 0,42 \times 11) + (35,70 / 0,15 \times 0,42) = 246,26 \times 0,109 \text{ kg} = 26,84 \text{ kg}$
- Concreto: $(0,15 \text{ m} \times 0,15 \text{ m} \times 4,75 \text{ m} \times 11) + (0,20 \times 0,15 \times 35,70) = 2,25 \text{ m}^3$
- Forma: $(0,15 \text{ m} \times 4,75 \text{ m} \times 2 \times 11) + (0,20 \text{ m} \times 35,70 \times 2) = 29,96 \text{ m}^2$
- Laje pré moldada: 53,65m²

03 – Paredes de painéis

- Alvenaria de tijolo cerâmico: $35,70 \times 2,80 = 99,96\text{m}^2$
- Alvenaria platibanda 2,20m: $2,00 + 2,00 + 7,30 + 7,30 = 18,60 \times 2,20 = 40,92\text{m}^2$
- Alvenaria platibanda 1,30m: $4,90 + 4,90 + 7,30 = 17,10 \times 1,30 = 22,23\text{m}^2$
- Chapisco de parede: 284,65m²
- Reboco de parede: 284,65m²
- Chapisco de teto: $14,00 + 34,30 = 48,30\text{m}^2$
- Reboco de teto: $14,00 + 34,30 = 48,30\text{m}^2$
- Revestimento cerâmico: $(4,90 + 4,90 + 7,00 + 7,00) \times 3,00 = 71,40\text{m}^2$
- Verga para porta menor que 1,50m: $2,40 \times 0,15 \times 0,15 = 0,05\text{m}^3$
- Verga para janela maior que 1,50m: $7,00 \times 0,15 \times 0,15 = 0,16\text{m}^3$
- Contra verga para janela maior que 1,50m: $7,00 \times 0,15 \times 0,15 = 0,16\text{m}^3$
- Verga para janela menor que 1,50m: $1,40 \times 0,15 \times 0,14 = 0,03\text{m}^3$
- Contra verga para janela menor que 1,50m: $1,40 \times 0,15 \times 0,14 = 0,03\text{m}^3$

04 – Cobertura

- Trama de madeira para telha fibrocimento: 49,35 m²
- Cobertura em telha fibrocimento: 49,35 m²
- Calha: $7,00 + 7,00 = 14,00\text{m}$
- Rufo: $7,00 + 2,00 + 2,00 + 7,00 + 4,90 + 4,90 = 27,80\text{m}$
- Pingadeira: $7,35 + 7,35 + 7,00 + 7,00 + 7,00 + 7,00 = 35,70\text{m}$

05 – Pisos

- Piso em concreto: $14,00 + 34,30 = 48,30\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $14,00 + 34,30 = 48,30\text{m}^2$
- Rodapé em porcelanato: $7,00 + 7,00 + 2,00 + 2,00 = 18,00\text{m}$
- Soleira: $0,90 + 0,90 \times 0,15 = 0,27\text{m}^2$

06 – Esquadrias

- Porta metálica 90 x 210 cm: 2 unidades = 3,78m²
- Janela metálica basculante 280 x 100 cm: 1 unidade = 2,80m²



- Janela de correr de vidro temperado 150 x 100 cm: 2 unidades = 3,00m²
- Janela de correr de vidro temperado 1,00 x 1,00 = 1,00m²
- Alçapão 0,70 x 070 – 1 unidade

07 – Diversos

- Bancada em pedra cinza andorinha: 4,60 x 0,60 = 2,76m²
- Caixa d' água 1000L – 1 unidade
- Pia de cozinha em inox: 2 unidades
- Tanque inox para cozinha: 2 unidades
- Torneira para pia de cozinha: 2 unidades
- Torneira para tanque de cozinha: 2 unidades
- Emassamento de parede: (7,00 + 7,00 + 2,00 + 2,00) x 3,00 = 54,00m²
- Emassamento de teto: 14,00 + 34,30 = 48,30m²
- Pintura látex acrílica em parede: ((7,00 + 7,00 + 2,00 + 2,00) x 3,00) + ((7,30 + 7,30 + 2,30 + 2,30) x 5,20) + ((4,90 + 4,90 + 7,30) x 3,85) = 219,68m²
- Pintura látex acrílica em teto: 14,00 + 34,30 = 48,30m²
- Pintura esmalte em parede: (7,30 + 7,30 + 7,35 + 7,35) x 1,20 = 35,16m²
- Peitoril: 2,80 x 0,50 = 1,40m²

NOVA SECRETARIA E DIRETORIA

01 – Infraestrutura

- Brocas Ø20 cm x 3 m – 13 brocas
- Viga baldrame 0,20 m x 0,20 m x 33,50 m
- Aço 5/16": (4 x 3 m x 13) + (33,50 m x 4) = 290,00 m x 0,395 kg = 114,55 kg
- Aço 5.0: (3 m / 0,15 m x 0,42 x 13) + (33,50 / 0,15 x 0,42) = 203,00 m x 0,109 kg = 22,13kg
- Concreto: (0,20 m x 0,20 m x 3 m x 13) + (0,20 m x 0,20 m x 33,50 m) = 2,90 m³
- Escavação: (0,20 m x 0,20 m x 3 m x 13) + (0,20 m x 0,20 m x 33,50 m) = 2,90 m³
- Forma: (0,20 + 0,20) x 33,50 = 13,40m²
- Impermeabilização: (0,20 + 0,20 + 0,20) x 33,50 = 20,10m²

02 – Superestrutura

- Pilares 0,15 m x 0,15 m x 4,30 m – 13 pilares
- Viga 0,15 m x 0,20 m x 33,50 m
- Aço 5/16": (4 x 4,30 m x 13) + (4 x 33,50) m = 357,60 m x 0,395 kg = 141,25 kg
- Aço 5.0: (4,30 m / 0,15 x 0,42 x 13) + (33,50 / 0,15 x 0,42) = 250,32m x 0,109 kg = 27,28 kg
- Concreto: (0,15 m x 0,15 m x 4,20 m x 13) + (0,15 m x 0,20 m x 33,50) = 2,23 m³
- Forma: (0,15 m x 4,20 m x 2 x 13) + (0,20 m x 33,50 m x 2) = 29,78 m²
- Laje pré moldada: 44,75m²

03 – Paredes de painéis

- Alvenaria de tijolo cerâmico: 33,50 x 2,40 = 80,40m²
- Bloco de concreto cheio: 33,50 x 0,40 = 13,40m²
- Alvenaria para platibanda: 18,95 x 1,30 = 24,64m²
- Chapisco de parede: 80,40 + 80,40 + 13,40 + 24,64 = 198,84m²
- Reboco de parede: 80,40 + 80,40 + 13,40 + 24,64 = 198,84m²
- Chapisco de teto: 20,00 + 24,00 = 44,00m²
- Reboco de teto: 20,00 + 24,00 = 44,00m²



- Verga para porta menor que 1,50m: $2,35 \times 0,15 \times 0,15 = 0,05\text{m}^3$
- Verga para janela maior que 1,50m: $7,20 \times 0,15 \times 0,15 = 0,16\text{m}^3$
- Contra verga para janela maior que 1,50m: $7,20 \times 0,15 \times 0,15 = 0,16\text{m}^3$

04 – Cobertura

- Trama de madeira para telha fibrocimento: $44,75\text{m}^2$
- Cobertura em telha fibrocimento: $44,75\text{m}^2$
- Cumeeira: $5,00\text{m}$
- Calha: $5,00 + 5,00 = 10,00\text{ m}$
- Rufo: $4,60 + 4,60 + 4,20 + 4,20 = 17,60\text{m}$
- Pingadeira: $9,25 + 9,25 + 5,00 + 5,00 = 28,50\text{m}$

05 – Pisos

- Piso em concreto: $20,00 + 24,00 = 44,00\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $20,00 + 24,00 = 44,00\text{m}^2$
- Rodapé em porcelanato: $20,00 + 24,00 = 44,00\text{m}^2$
- Soleira: $0,90 + 0,90 \times 0,15 = 0,27\text{m}^2$

06 – Esquadrias

- Porta de madeira $90 \times 210\text{ cm}$: 2 unidades = $3,78\text{m}^2$
- Janela de correr de vidro temperado $200 \times 100\text{ cm}$: 2 unidades = $4,00\text{m}^2$
- Janela de ferro basculante: $2,00 \times 1,00 = 2,00\text{m}^2$
- Vidro fixo $200 \times 90\text{ cm}$: $1,80\text{m}^2$

07 – Diversos

- Bancada em pedra cinza andorinha: $2,00 \times 0,50 = 1,00\text{m}^2$
- Emassamento de parede: $82,60 \times 3,00 = 247,80\text{m}^2$
- Emassamento de teto: $20,00 + 24,00 = 44,00\text{m}^2$
- Pintura látex acrílica em parede: $(82,60 \times 3,00) + ((9,25 + 9,25 + 5,30) \times 3,85) = 339,43\text{m}^2$
- Pintura látex acrílica em teto: $20,00 + 24,00 = 44,00\text{m}^2$
- Pintura esmalte em parede: $(9,25 + 9,25 + 5,30) \times 1,20 = 28,56\text{m}^2$

NOVOS BANHEIROS

01 – Infraestrutura

- Brocas $\varnothing 20\text{ cm} \times 3\text{ m}$ – 6 brocas
- Viga baldrame $0,20\text{ m} \times 0,20\text{ m} \times 20,00\text{ m}$
- Aço 5/16": $(4 \times 3\text{ m} \times 6) + (20,00\text{ m} \times 4) = 152,00\text{ m} \times 0,395\text{ kg} = 60,04\text{ kg}$
- Aço 5.0: $(3\text{ m} / 0,15\text{ m} \times 0,42 \times 6) + (20,00 / 0,15 \times 0,42) = 106,40\text{ m} \times 0,109\text{ kg} = 11,60\text{kg}$
- Concreto: $(0,20\text{ m} \times 0,20\text{ m} \times 3\text{ m} \times 6) + (0,20\text{ m} \times 0,20\text{ m} \times 20,00\text{ m}) = 1,52\text{ m}^3$
- Escavação: $(0,20\text{ m} \times 0,20\text{ m} \times 3\text{ m} \times 6) + (0,20\text{ m} \times 0,20\text{ m} \times 20,00\text{ m}) = 1,52\text{ m}^3$
- Forma: $(0,20 + 0,20) \times 20,00 = 8,00\text{m}^2$
- Impermeabilização: $(0,20 + 0,20 + 0,20) \times 20,00 = 12,00\text{m}^2$

02 – Superestrutura

- Pilares $0,15\text{ m} \times 0,15\text{ m} \times 5,60\text{ m}$ – 3 pilares
- Pilares $0,15\text{ m} \times 0,15\text{ m} \times 2,50\text{ m}$ – 3 pilares
- Viga $0,15\text{ m} \times 0,20\text{ m} \times 20,00\text{ m}$
- Aço 5/16": $(4 \times 5,60\text{ m} \times 3) + (4 \times 20,00) + (4 \times 2,50 \times 3) = 177,20\text{ m} \times 0,395\text{ kg} = 69,99\text{ kg}$



- Aço 5.0: $(5,60 \text{ m} / 0,15 \times 0,42 \times 3) + (20,00 / 0,15 \times 0,42) + (2,50 / 0,15 \times 0,42 \times 3) = 124,04\text{m} \times 0,109 \text{ kg} = 13,52 \text{ kg}$
- Concreto: $(0,15 \times 0,15 \times 5,60 \times 3) + (0,15 \times 0,15 \times 2,50 \times 3) + (0,15 \times 0,20 \times 20,00) = 1,15\text{m}^3$
- Forma: $(0,15 \times 5,60 \times 2 \times 3) + (0,15 \times 1,50 \times 2 \times 3) + (0,15 \times 1,00 \times 4 \times 3) + (0,20 \times 20,00 \times 2) = 16,19 \text{ m}^2$
- Laje pré moldada: $16,75\text{m}^2$

03 – Paredes de painéis

- Alvenaria de tijolo cerâmico: $20,00 \times 3,00 = 60,00\text{m}^2$
- Alvenaria da platibanda: $(5,30 + 5,30 + 1,50 + 1,50) \times 2,20 = 29,92\text{m}^2$
- Bloco de concreto cheio: $20,00 \times 0,40 = 8,00\text{m}^2$
- Chapisco de parede: $172,88\text{m}^2$
- Reboco de parede: $172,88\text{m}^2$
- Chapisco de teto: $8,12 + 8,12 = 16,24\text{m}^2$
- Reboco de teto: $8,12 + 8,12 = 16,24\text{m}^2$
- Revestimento cerâmico: $((3,35 + 3,35 + 2,43 + 2,43) \times 3,40) \times 2 = 78,61\text{m}^2$
- Verga para porta menor que 1,50m: $2,40 \times 0,15 \times 0,15 = 0,05\text{m}^3$
- Verga para janela maior que 1,50m: $3,80 \times 0,15 \times 0,15 = 0,09\text{m}^2$
- Contra verga maior que 1,50m: $3,80 \times 0,15 \times 0,15 = 0,09\text{m}^2$

04 – Cobertura

- Trama de madeira para telha fibrocimento: $16,75\text{m}^2$
- Cobertura em telha fibrocimento: $16,75\text{m}^2$
- Calha: $5,00\text{m}$
- Rufo: $3,35 + 3,35 + 5,00 = 11,70\text{m}$
- Pingadeira: $3,35 + 3,35 + 5,00 = 11,70\text{m}$
- Trama para cobertura em telha cerâmica: $8,75\text{m}^2$
- Telha cerâmica: $8,75\text{m}^2$

05 – Pisos

- Piso em concreto: $8,12 + 8,12 + 7,72 = 23,96\text{m}^2$
- Piso em porcelanato: $8,12 + 8,12 + 7,72 = 23,96\text{m}^2$
- Rodapé em porcelanato: $5,15 + 5,15 + 1,50 = 11,80\text{m}^2$
- Soleira: $0,90 + 0,90 \times 0,15 = 0,27\text{m}^2$

06 – Esquadrias

- Porta de madeira 90 x 210 cm: 2 unidades = $3,78\text{m}^2$
- Janela de vidro temperado basculante 150 x 50 cm: 2 unidades = $1,50\text{m}^2$
- Porta de sanitário 60 x 150: 2 unidades = $1,80\text{m}^2$
- Porta de sanitário 90 x 150: 2 unidades = $2,70\text{m}^2$
- Alçapão 0,70 x 0,70 – 1 unidade

07 – Diversos

- Bancada em pedra cinza andorinha: $0,81 \times 2 = 1,62\text{m}^2$
- Caixa d'água 1000 L – 1 unidade
- Cuba oval para lavatório: 4 unidades
- Divisória em pedra cinza andorinha: $6,54\text{m}^2$
- Papeleira metálica: 4 unidades
- Papeleira dispense: 2 unidades
- Saboneteira dispense: 2 unidades



PREFEITURA DE
PERDIZES

- Emassamento de teto: $8,12 + 8,12 = 16,24\text{m}^2$
- Pintura látex acrílica em parede: $((3,50 + 3,50 + 5,15) \times 5,20) + (5,15 \times 0,90) = 67,82\text{m}^2$
- Pintura látex acrílica em teto: $8,12 + 8,12 = 16,24\text{m}^2$
- Pintura esmalte em parede: $((3,50 + 3,50 + 5,15) \times 1,20) + (13,82 \times 1,50) = 35,31\text{m}^2$
- Torneiras para lavatório: 4 unidades
- Barras de apoio: 4 unidades

Perdizes, 02 de janeiro de 2023.

Larissa Menezes de Oliveira
CREA MG: 201447



RELATÓRIO FOTOGRAFICO

CONTINUAÇÃO DA REFORMA DO CMEI
LAR DA CRIANÇA FELIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

OBRA: Continuação da Reforma do CMEI Lar da Criança Feliz

ENG. RESPONSÁVEL.: Larissa Menezes de Oliveira – CREA MG: 201447



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8



PREFEITURA DE
PERDIZES



Foto 9

Perdizes (MG), 02 de janeiro de 2023.

Larissa Menezes de Oliveira
CREA MG.: 201447



ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

**Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG Comissão Permanente de Licitação
Processo Licitatório nº 021/2023- Modalidade Concorrência nº 002/2023**

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluídas no preço global desta proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guardam, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, tais como os tributários, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais, e atende a todas as condições exigidas pelo Edital e por seus respectivos anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
						SUBTOTAL ITEM 1		

O Valor global da proposta é de R\$ (_____)

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
Modalidade Concorrência nº 002/2023

Credencio o(a) Senhor(a) __, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº __, expedido pela __, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº __, residente na rua _____, nº __, cidade de _____ a participar da Licitação instaurada pelo Município de PERDIZES-MG, na modalidade Concorrência 002/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº __, bem como praticar os atos necessários para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar ata, desistir de recursos, interpô-los e demais condições necessária ao fiel cumprimento deste termo.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(**firma reconhecida**)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG Comissão Permanente de Licitação Processo Licitatório nº 021/2023 Modalidade Concorrência nº 002/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela CPL ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito a habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de PERDIZES-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital CONCORRÊNCIA nº. 002/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. \(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em



PREFEITURA DE
PERDIZES

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

_____ de _____ de 2023.

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



ANEXO VIII
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DE OBRA

**Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG Comissão Permanente de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
Modalidade Concorrência nº 002/2023**

Declaramos para fins de direito que a Empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, com Rua/Av. _____
nº _____, Bairro _____ -
_____, através de seu representante técnico o Engº.
_____, **CREA** nº _____,

_____, esteve no local de execução da obra destinado a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para continuação da reforma do CMEI Lar da Criança Feliz, município de Perdizes/MG, conforme projetos, memorial e planilha, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da referida Concorrência. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

PERDIZES/MG, _____ de _____ de 2023.

Engenheiro Civil
NOME CREA:
Secretaria Municipal de Obras



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG Comissão Permanente de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
Modalidade Concorrência nº 002/2023

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO** que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 021/2023- Concorrência nº 002/2023**.

DECLARO ainda, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

DECLARO também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 021/2023- Concorrência nº 002/2023**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA
JURÍDICA/CONTA CORRENTE

Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG Comissão Permanente de Licitação Processo Licitatório nº 021/2023 Modalidade Concorrência nº 002/2023

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome do representante:			
Cargo na Empresa:			
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Nacionalidade:			
Estado civil:			
Profissão:			
Endereço residencial:			
Bairro:			
Cidade:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone comercial:	Celular:		
Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL/APARELHAMENTO TÉCNICO

**Prefeitura Municipal de PERDIZES - MG Comissão Permanente de Licitação PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
Modalidade Concorrência nº 002/2023**

A Empresa _____, com sedena Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ **SP/** _____, **DECLARA, PARA FINS DE DIREITO, EM ATENDIMENTO AO INCISO II E III DO ART. 30 DA LEI 8.666/93, QUE** caso vencedora do objeto licitado, dispomos de aparelhamento e pessoal técnico especializado e qualificado para a execução da obra e/ou serviço objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], para fins do disposto no Edital **Concorrência n.º 002/2023, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2023.

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)
(firma reconhecida)



ANEXO XIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG E A EMPRESA _____.

Ref. Processo Licitatório nº 021/2023.

Modalidade Concorrência nº 002/2023. Contrato nº ____/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº e Insc. Estadual nº, com sede na Rua/Avenida nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação do representante), portador do CPF nº, residente e domiciliado a Rua/Avenida nº, Bairro, resolvem firmar o presente Contrato de Serviços de Engenharia conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 021/2023 na modalidade Concorrência nº 002/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente instrumento a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para continuação da reforma do CMEI Lar da Criança Feliz, município de Perdizes/MG, conforme projetos, memorial e planilha, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme projetos, memorial e planilha em anexos, conforme Processo Licitatório nº 020/2022.

1.2 - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (Concorrência nº 002/2023) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 - Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente, às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado após adjudicação e homologação da presente licitação, contará a partir da assinatura do instrumento contratual com término previsto em **07(sete)** meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 - O prazo para execução da obra será de **07(sete) meses**, a partir da assinatura deste contrato, conforme previsto no cronograma físico financeiro.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO



3.1 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global pela execução dos serviços objeto do presente contrato fica estimado em R\$ (.....).

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.1.2 - A Contratada obterá pagamentos somente referentes aos serviços efetivamente executados, conforme medições efetuadas pela fiscalização da CONTRATANTE e obedecerá ao procedimento a ser definido no edital, quanto ao prazo e forma.

4.2 - A medição dos serviços será mensal, após apuração dos quantitativos executados. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha. Mediante autorização expressa do município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

4.3 - O item relativo à Administração Local será medido em valor proporcional a cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total da verba constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

4.4 - Não será devido pagamento da despesa relativa à Administração Local, sobre os itens Mobilização / Desmobilização e Instalação do canteiro de Obra.

4.5 - O valor a (lo) da Administração Local a ser pago em cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ (mensal)} = \frac{AL}{VC + AL} \times \text{valor da medição dos serviços executados no mês}$$

AL (mensal) → Valor a ser pago em cada medição mensal;

AL → Valor total da verba Administração Local constante do Quadro de Quantidades e Preços Unitários;

VC → Valor inicial do contrato (lo) menos os valores relativos à Mobilização/Desmobilização e Instalação e Manutenção do canteiro de obra (se houverem).

4.5 - Em caso de adiamento que implique em aumento de valor contratual ou prorrogação de prazo, não haverá alteração no valor definido na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários para o item Administração Local.

4.6 - Quando ocorrer execução total do objeto contratual em prazo ou valor inferior aos definidos inicialmente ou restar resíduo, será devido o pagamento total da verba remanescente na medição final.

4.8 - Em caso de medição zero, ou paralisação da obra, não será devido nenhum pagamento relativo à Administração Local.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei 10.192/2001 e art. 40, XI da Lei 8.666/93, mediante aplicação de índices.

6.2 - Os índices utilizados para reajuste têm por base o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV para as colunas específicas, publicado na Revista Conjuntura Econômica, ou outro que venha substituí-lo.

12.9.2.1 - As medições serão reajustadas na forma da lei com aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado. I_o = Índice de preço verificado no mês da proposta.

I_i = Índice de preços referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado. I_i e I_o = Fornecidos pelo INCC - FGV, Coluna 35.

6.3 Caso os valores dos índices não estejam divulgados na data do cálculo do reajuste, serão utilizados os últimos índices disponíveis e o cálculo do reajuste será corrigido na medição seguinte.

6.4 - Caso ocorra eventuais atrasos na execução de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador.

6.5- Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

6.6 - Os reajustes podem ser feitos através da atualização da planilha desde que comprovada, os aumentos e demonstrada que os valores fixados anteriormente não atendem para a execução do contrato.

7 GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município.

7.2 - A responsável para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução da obra será a **Sra. Amanda Cristina Duarte, Engenheira Civil CREA-MG nº 245.035**, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

7.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

8 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



8.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

8.2 - O responsável pelo acompanhamento da obra/serviços será o engenheiro civil, **Sra. Larissa Menezes de Oliveira, Engenheiro Civil CREA-MG nº 201.447** ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

8.3 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

9 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

9.1 – Ao considerar concluídos os serviços a contratada solicitará a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo Contratante, através de vistoria conjunta realizada por engenheiro civil da empresa e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

9.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

9.3 - Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do Contratante;

9.4 - Decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo da obra, através de vistoria executada por profissional habilitado ou pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

9.5 - O responsável pelo recebimento dos serviços será o **Sr. Ricardo Henrique da Silva Soares, Engenheiro Civil CREA-MG nº 255.213,** ou em sua falta outro que o Município de Perdizes indicar.

10 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

10.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital CONCORRÊNCIA nº 002/2023 e a proposta da **CONTRATADA**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Do CONTRATANTE:

11.1.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

11.1.2 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

11.1.3 - Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

11.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.



11.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (plantas de cadastro, etc.).

11.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.1.7 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

11.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

11.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1. Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.2 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para obom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.2.3 - Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

10.2.4 - Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

10.2.5 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

10.2.6 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.2.7 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.2.8 - Registrar o Contrato no CREA ou no CAU, enviando para a Prefeitura Municipal de PERDIZES, uma cópia registrada.

10.2.9 - Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

10.2.10 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.2.11 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

10.2.12 - Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

10.2.13 - Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.



10.2.14 - Prover os empregados de identificação, zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

10.2.15 - Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.2.16 - Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA dos serviços em epígrafe.

10.2.17 - Manter no canteiro de obra o Diário de Obras atualizado diariamente.

10.2.18 - Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

10.2.19 - Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

10.2.20 - Manter no(s) local (is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

10.2.21 - Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

10.2.22 - Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações da **CONTRATANTE**.

10.2.23 - Responsabilizar-se pelo fornecimento, para **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente à **CONTRATANTE**, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

10.2.24 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.2.25 - Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da **CONTRATANTE** ou indicados por ela.

10.2.26 - Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos



serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

10.2.27 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança da Contratante. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

10.2.28 - Ficará a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

10.2.29 - Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

10.2.30 - No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

10.2.31 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a Contratada utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10.2.32 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras (NR's) de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUB-ROGAÇÃO

12.1 - No caso de cessação das atividades da **CONTRATADA**, no que se refere ao objeto do presente contrato, ou qualquer outra interrupção similar, a mesma ficará obrigada a cumprir os preceitos contratuais do **CONTRATANTE**, sub-rogar parcial ou totalmente o presente instrumento, com observância de tudo quanto se acha nele pactuado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

Unidades	Classificação	Descrição	Ficha
02 12 01	12.365.0051.1.0018.44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	515



14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste certame a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

14.2 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Perdizes/MG contados da data da respectiva notificação.

14.3 - A multa a que alude o item 13.1. "a", não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 13.1, realizar-se-á comunicação



escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

14.5 - Se o valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo não for efetuado dentro do prazo previsto na Aline “c” do item 14.2, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

15.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

15.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

15.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

15.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SUBEMPREITADAS

17.1- Para a contratação de subempreiteiras será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.

17.2- Para subempreitadas de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subempreiteira.

17.3- Com base nesses elementos o **CONTRATANTE** poderá rejeitar os pretendentes que apresentarem documentação incompatível com o padrão do empreendimento e o volume de serviços a serem subempreitados.

17.4- A responsabilidade total da execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, no caso de subempreitada continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subempreitada.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

18.1- Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos



em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou CAU, com a apresentação do comprovante antes do início das obras.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

19.1- Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

20 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21 - CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS GARANTIAS DA EXECUÇÃO

21.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de , em data de , no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, conforme (comprovante ou Guia de Recolhimento de número, efetivada em data de , que integra o presente instrumento.

21.2 - A garantia prestada tem validade durante a execução deste contrato e 03 (três) meses após o termo de vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

21.3 - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se os houver.

21.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(1)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato; **(2)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; **(3)** multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e **(4)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

21.5 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município de PERDIZES com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

21.6 - A garantia prestada, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada total ou parcialmente, para fins de ressarcimento, indenização inclusive a terceiros e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

21.7 - A garantia quando prestada em dinheiro pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) objeto deste contrato e somente após a comprovação que a **CONTRATADA** cumpriu com todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

21.8 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei no 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas normas



estabelecidas no Edital nº 002/2023.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de PERDIZES-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

23.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

24.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE.- E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.**

PERDIZES/MG _____ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
PREFEITO
CONTRATANTE**

**EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____